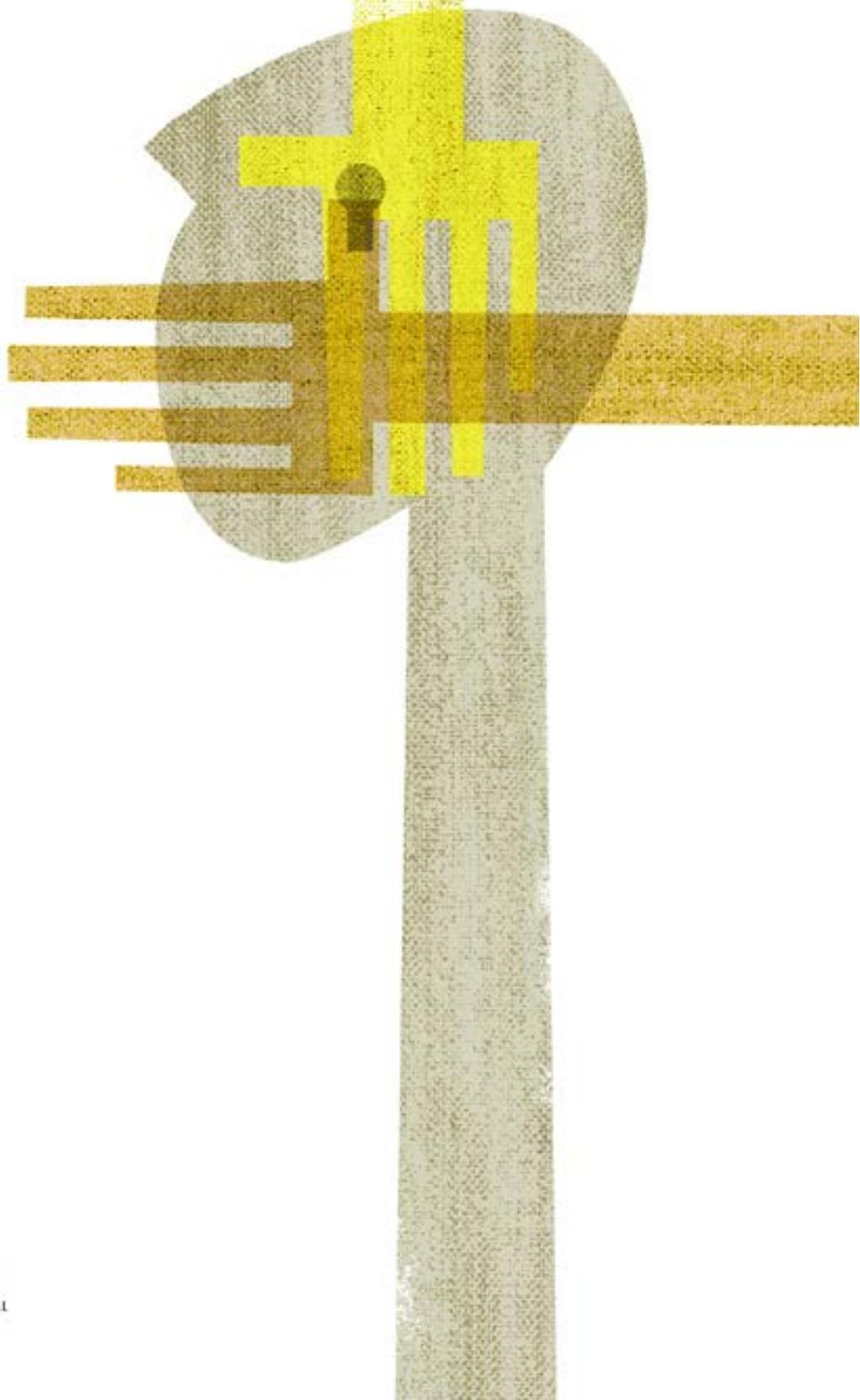


A terceira vaga:

Justiça para os sobreviventes
de abuso sexual de crianças na
Igreja Católica na América Latina



(c) Child Rights International Network 2019.

A CRIN é uma organização de direitos humanos com foco nos direitos das crianças. Pressionamos pelos direitos - não pela caridade - e fazemos campanha por uma mudança genuína na forma como os governos e as sociedades veem e tratam as crianças. Através da investigação, do trabalho artístico e da nossa visão de futuro, encorajamos as pessoas a pensar criticamente sobre o mundo e a desafiar o *status quo*.

Ilustrações de Miriam Sugranyes.

Traduzido do inglês por Ligia Dias Costa.

Publicado pela primeira vez em novembro de 2019.

A Child Rights International Network (CRIN) é registada no Reino Unido e regulada pela Companies House e Charity Commission (Company Limited by Guarantee n.º 6653398 e Charity n.º 1125925).

Este relatório é fornecido apenas para fins informativos e formativos e não deve ser interpretado como aconselhamento jurídico. A CRIN não será responsável por qualquer perda, dano, custo ou despesa incorridos ou decorrentes da utilização ou confiança de qualquer pessoa neste relatório. A CRIN incentiva a utilização pessoal e formativa desta publicação e concede permissão para a sua reprodução nesta qualidade onde o devido crédito seja atribuído de boa fé.

Todo o conteúdo da CRIN é licenciado sob uma licença internacional *Creative Commons AttributionNonCommercialNoDerivatives* 4.0. Nenhum material produzido pela CRIN pode ser modificado, a menos que com autorização escrita. Nenhum material produzido pela CRIN pode ser reutilizado para comercialização, a menos que com autorização escrita.

Índice

1.	Introdução	5
2.	A escala do abuso sexual de crianças na América Latina	9
3.	Legislação e reforma legislativa	27
4.	Inquéritos públicos sobre abusos institucionais	42



1. Introdução

A tomada de consciência do facto de que as crianças em todo o mundo têm vindo a ser abusadas sexualmente por clérigos e colaboradores da Igreja Católica durante muitos anos e de que a Igreja tem procurado sistematicamente proteger a sua própria imagem através de encobrimentos em vez de proteger as crianças, confrontou a Igreja Católica com uma crise global de legitimidade. Os esforços para descobrir o abuso sexual sistemático de crianças na Igreja, assegurar a responsabilização e prevenir futuros abusos levaram a múltiplas investigações nos meios de comunicação social, processos civis e inquéritos públicos em toda a América do Norte, Europa e Oceânia. Noutras regiões, como África e América Latina, a questão ainda está a emergir e continua, em grande parte, a ser envolta em silêncio.

Até há pouco, a Igreja Católica parece ter confiado em que, por muito manchada que a sua imagem tenha ficado nos países ocidentais, continuou a ser devotamente reverenciada noutras partes do mundo. Tal é especialmente verdade na América Latina, a região com a maior população católica do mundo¹ e algumas das mais baixas taxas de denúncia de abusos sexuais de crianças e adolescentes contra o clero católico, os colaboradores da Igreja e dioceses.² Todavia, cresce rapidamente uma mudança na maré. Como exceções na região, destacam-se a Argentina e o Chile, onde um número cada vez maior de sobreviventes de abusos é encorajado a divulgar a sua experiência e a tomar medidas contra os seus agressores e a instituição religiosa que os protegeu.

Esta mudança cultural é especialmente evidente no Chile, onde a determinação de responsabilização de instituições poderosas, como a Igreja Católica, pelos seus fracassos levou ainda os sobreviventes a exigirem coletivamente que o seu governo criasse uma comissão independente para investigar a verdade relativa ao histórico de abuso sexual pela Igreja Católica do país.³ Embora o Chile seja o primeiro país latino-americano a fazer este apelo, faz parte de uma vaga global de exigências de responsabilização da Igreja, que inclui grupos sobreviventes

1 “The Global Catholic Population”, Pew Research Center, 13 de fevereiro de 2013. Disponível em: <https://www.pewforum.org/2013/02/13/the-global-catholic-population/>

2 “Los abusos sexuales a niños y la Santa Sede: Necesidad de justicia, rendición de cuentas y reforma”, 2014, CRIN: p. 13. Disponível em: https://archive.crin.org/sites/default/files/holy_see_report_final_spanish.pdf

3 “Red de Sobrevivientes de Abusos Eclesiásticos planteó a La Moneda crear comisión de la verdad”, *El Mostrador*, 3 de agosto de 2018. Disponível em: <https://m.elmostrador.cl/noticias/pais/2018/08/03/red-de-sobrevivientes-de-abusos-eclesiasticos-planteo-a-la-moneda-crear-comision-de-la-verdad/>

em países com populações católicas igualmente grandes, tais como a Itália,⁴ Polónia,⁵ Espanha⁶ e os Estados Unidos.⁷ Face a estes desenvolvimentos, os ativistas preveem que a América Latina será o local de uma “terceira vaga” de revelações e mobilização em massa por parte de sobreviventes de abusos da Igreja, como se viu inicialmente na América do Norte e Irlanda e depois no resto da Europa e Oceânia.

Esta dinâmica crescente proporciona a oportunidade de uma maior exigência de justiça, mas, até à data, a Igreja não está a responder e a reparar o seu escândalo autoimposto.⁸ Em muitos países, a Igreja continua a recusar-se a divulgar registos internos para ajudar as investigações civis,⁹ incluindo os nomes dos sacerdotes suspensos por abuso sexual de crianças e adolescentes;¹⁰ admitiu destruir ou alterar registos que potencialmente incriminam a instituição;¹¹ algumas fações nacionais continuam a insistir que o problema não afeta o seu país e até a falsidade de muitas alegações;¹² e a Igreja continua a afirmar que, como instituição, não é responsável pelas ações de indivíduos que trabalham sob a sua autoridade,¹³ apesar de ser através da instituição que é concedido o acesso às crianças e adolescentes, incluindo através da transferência de padres abusivos para novas paróquias, uma prática que a Igreja continua até aos dias de hoje.¹⁴

4 “L’Onu all’Italia: “Una commissione per indagare sugli abusi dei preti”, 12 de fevereiro de 2019, La Repubblica, disponível em: https://www.repubblica.it/cronaca/2019/02/12/news/l_onu_all_italia_una_commissione_per_indagare_sugli_abusi_dei_preti_-218913877/

5 “Komisja Prawdy i Zadośćuczynienia” (Comissão de Verdade e Indemnização), Nie lękajcie się (Fundação Não Tenhas Medo). Disponível em: <http://nielekajciesie.org.pl/2019/08/05/komisja-prawdy-i-zadoszczynienia/>

6 “Las víctimas de abusos en la Iglesia piden una comisión de investigación independiente”, 25 de junho de 2019, *El País*. Disponível em: https://elpais.com/sociedad/2019/06/24/actualidad/1561398928_277491.html

7 “Global survivors of clergy abuse join SNAP & CCR in calling for a US Federal Investigation into abuse and cover up in the Catholic Church”, Ending Clergy Abuse-Global Justice Project, 15 de agosto de 2018. Disponível em: <https://www.ecaglobal.org/global-survivors-of-clergy-abuse-join-snap-ccr/>

8 “Francisco emite nueva ley de la iglesia sobre el abuso y encubrimiento con poco o ningún cambio en la ley actual”, 9 de maio de 2019, Ending Clerical Abuse (ECA) - Global Justice Network. Disponível em: <https://www.eca-global.org/pope-francis-issues-new-church-law-on-abuse-and-cover-up-with-little-if-no-changes-in-current-law/>

9 “Panamá y Honduras | El silencio sobre los abusos se impone en las jerarquías católicas”, 20 de fevereiro de 2019, *El País*. Disponível em: https://elpais.com/sociedad/2019/02/19/actualidad/1550591766_098563.html

10 “México: 152 sacerdotes suspendidos por abusos”, 20 de fevereiro de 2019, *El País*. Disponível em: https://elpais.com/sociedad/2019/02/19/actualidad/1550593780_217995.html

11 “La Iglesia destruyó documentos sobre abusos de religiosos”, 24 de fevereiro de 2019, Perfil. Disponível em: <https://www.perfil.com/noticias/internacional/la-iglesia-destruyo-documentos-sobre-abusos-de-religiosos.phtml>

12 “Muchas denuncias de abuso sexual contra sacerdotes “no son verdaderas”, dice cardenal asesor del papa”, 11 de julho de 2019, ABC Color. Disponível em: <https://www.abc.com.py/internacionales/2019/07/11/muchas-denuncias-de-abuso-sexual-contra-sacerdotes-no-son-verdaderas-dice-cardenal-asesor-del-papa/>

13 “The Holy See and the United Nations: A briefing”, fevereiro de 2019, CRIN, p. 11. Disponível em: <https://home.crin.org/briefing-paper-the-holy-see-and-the-united-nations>

14 “Víctima de abusos eclesíasticos por traslado de cura chileno denunciado en Argentina: “Es habitual””, 16 de agosto de 2019, BioBioChile. Disponível em: <https://www.biobiochile.cl/noticias/nacional/chile/2019/08/16/victima-de-abusos-eclesiasticos-por-traslado-de-cura-chileno-denunciado-en-argentina-es-habitual.shtml>

Em países que enfrentaram escândalos de abuso de crianças em instituições religiosas e não só, um número crescente de governos reconheceu a sua responsabilidade para com os seus cidadãos e respondeu principalmente de duas formas significativas que satisfazem as exigências diretas dos próprios sobreviventes. Primeiro, realizando investigações independentes em larga escala para estabelecer a verdade oficial por detrás dos escândalos. Como o caso da Igreja Católica amplamente ilustra, o reconhecimento oficial do que aconteceu é tão importante porque a negação oficial tem sido tão difundida. No capítulo quatro deste relatório, discutimos como tais inquéritos têm ajudado na procura da verdade e têm estabelecido as bases para a responsabilização e reparação das inúmeras vítimas.

O reconhecimento do problema é um ponto de partida necessário, mas deve também constituir a base para a reforma dentro e fora da Igreja. Uma resposta eficaz ao abuso sexual exige que os Estados melhorem o acesso dos sobreviventes à justiça, removendo quaisquer barreiras. Em particular, incluindo a reforma jurídica para recalibrar o sistema judicial em resposta à realidade dos sobreviventes de abusos e ao facto de que a maioria leva décadas para se confrontar com os seus abusos e denunciá-los. Como discutimos no capítulo três deste relatório, El Salvador, México, Chile, Nicarágua, Equador e Peru estão a liderar a tendência de abolição dos limites de tempo para denunciar o abuso sofrido enquanto criança e apresentar as suas queixas perante os tribunais. Mas estas reformas dos estatutos de limitações ainda não tiveram lugar na maioria dos países da América Latina e, por conseguinte, continuam a ser um obstáculo ao acesso dos sobreviventes à justiça. Em todo o mundo, tal reforma legislativa tem sido uma maneira eficaz de dar poder aos sobreviventes de abuso para responsabilizar os perpetradores, forçar as instituições a iniciar reformas mais amplas para proteger as crianças e desencadear esforços nacionais para abordar um historial de abuso sexual de crianças e proporcionar reparação aos sobreviventes.

Na CRIN, esperamos que este relatório complemente os esforços dos sobreviventes na América Latina na busca pela verdade, responsabilidade e reparação. Cobrindo os 18 países de língua espanhola da região, bem como o Brasil, resume-se a escala regional do abuso sexual e encobrimento de crianças pela Igreja Católica em cada país e como os sobreviventes e legisladores se mobilizaram em resposta. O relatório é um recurso útil para organizações nacionais e grupos de pressão na América Latina que desejem prosseguir a defesa da reforma da legislação nacional e a realização de inquéritos públicos. O relatório também estabelece a responsabilidade dos legisladores nacionais de agirem em apoio dos seus cidadãos e, se necessário, em desafio à Igreja Católica.



2. A escala do abuso sexual de crianças na América Latina

O abuso sexual de crianças na Igreja Católica constitui um problema global. Da Irlanda à Austrália, do Japão à África do Sul, da Bolívia ao Canadá e de Guam à Polónia, têm vindo a surgir relatos, por vezes às centenas, de abusos de crianças e adolescentes por parte do clero e de outros funcionários da Igreja. Onde quer que a Igreja esteja presente, o padrão tem vindo a repetir-se, dado que os padres exploram a sua posição de autoridade, o seu contacto não supervisionado com as crianças e a sua posição de respeito no seio da comunidade, tudo isto com a impunidade proporcionada por uma instituição que continua a protegê-los de processos judiciais.

Mapear a verdadeira escala do abuso sexual de crianças na Igreja Católica é um desafio formidável. Não há monitorização sistemática ou estatísticas oficiais sobre a questão e os dados governamentais raramente revelam a identidade dos perpetradores de abusos sexuais para identificar se eram clérigos. Além disso, muitas pessoas que experimentam o abuso sexual em crianças nunca o denunciarão e aqueles que se apresentam esperam, frequentemente, anos, se não décadas, antes de se sentirem capazes de falar sobre a sua experiência. A falta de informação dificulta as tentativas mais completas de identificar a escala do abuso sexual.¹⁵ Qualquer estimativa ficaria, portanto, muito aquém da verdadeira escala dos abusos na Igreja.

O que é claro, é que os casos de abusos denunciados estão a aumentar a nível mundial e, em todos os países da América Latina, começa a surgir uma consciência crescente da realidade dos abusos generalizados na Igreja Católica. Na esteira dos escândalos que se espalharam pela América do Norte, Europa e Oceânia, a América Latina enfrenta agora a terceira vaga de revelações de abuso sexual no seio das instituições católicas.

Definições

Violência sexual refere-se a todas as formas de exploração e abuso sexual.

Abuso sexual de crianças inclui qualquer comportamento que envolva o envolvimento em atividades sexuais com uma criança, coagindo, forçando ou ameaçando uma criança a uma atividade sexual ou fazendo com que uma criança seja testemunha de atividade ou abuso sexual.

15 UNICEF, *Hidden in Plain Sight: A statistical analysis of violence against children*, 2014, p. 62-65. Disponível em: <https://data.unicef.org/resources/hidden-in-plain-sight-a-statistical-analysis-of-violence-against-children/>

Exploração sexual de crianças descreve qualquer situação em que uma criança participa em atividades sexuais em troca de algo, seja dinheiro, assistência ou qualquer outro benefício.

Vítimas/sobreviventes são utilizadas ao longo do relatório para referência a indivíduos que sofreram abuso sexual, embora utilizemos principalmente sobreviventes porque é assim que a maioria se identifica. Observamos que vítima pode ser vista como portadora de conotações de fraqueza, enquanto que sobrevivente implica a superação dos danos. No entanto, respeitamos que algumas pessoas desejem identificar-se como vítimas e serem reconhecidas como tal.

Para mais informação sobre terminologia consultar **Luxembourg Guidelines**.¹⁶

Revelar a escala do abuso

O abuso sexual na Igreja Católica é tão antigo como a própria Igreja.¹⁷ Na era moderna, as alegações feitas publicamente aumentaram em prevalência desde, pelo menos, os anos 50, mas, nas últimas duas décadas, a escala global do abuso veio realmente à luz. Apesar de relatos já na década de 1980, nos Estados Unidos e no Canadá, bem como do lançamento na Irlanda da *Comissão Ryan* de Inquérito ao Abuso de Crianças, no final da década de 1990, é amplamente considerado que as revelações emergentes da investigação do *Boston Globe* de 2002 sobre a cobertura dos abusos pela Arquidiocese de Boston produziram o primeiro grande escândalo a captar a atenção do mundo.¹⁸ A percepção pública da escala do abuso e do papel ativo da Igreja na proteção dos perpetradores desencadeou uma vaga de escândalos que irromperam no próprio Vaticano. Na sua esteira, escândalos nacionais espalharam-se pela Europa e Oceânia, desencadeando inquéritos sobre abusos históricos dentro da Igreja e revelando o número de clérigos e funcionários da Igreja implicados nos abusos.¹⁹

Uma vaga crescente

Apesar do escândalo em desenvolvimento em todo o mundo, a América Latina não experimentou o mesmo nível de revelações durante este período. Alguns dos primeiros relatórios surgiram apenas em 2002. Na **Costa Rica**, por exemplo, o padre Luis Francisco Calvo Bolaños foi condenado, nesse ano, a quatro anos de prisão por

16 Disponível em: <http://luxembourgguidelines.org/>

17 “The Roman Catholic Church: A Centuries Old History of Awareness of Clerical Child Sexual Abuse (from the First to the 19th Century)”, 2018, Faisal Rashid and Ian Barron, *Journal of Child Sex Abuse*; 27(7): pp. 778-792.

18 “Church allowed abuse by priest for years,” 6 de janeiro de 2002, *The Boston Globe*. Disponível em: <https://www.bostonglobe.com/news/special-reports/2002/01/06/church-allowed-abuse-priest-for-years/cSHfGkTTrAT-25qKGvBuDNM/story.html>

19 Consultar o capítulo 4 deste relatório para mais informação sobre estes inquéritos.

beijar à força uma rapariga de 16 anos de idade.²⁰ No **Paraguai**, em 2003, Juan Andrés López Sosa foi o primeiro sacerdote a ser condenado no país depois de ter sido sentenciado a oito anos de prisão por abuso sexual de um acólito de 11 anos dois anos antes.²¹ Entretanto, no **Panamá**, embora um pequeno número de condenações já tivesse sido pronunciado desde 2002, o Ministério Público informou ter recebido a sua primeira vaga de queixas contra o clero católico em 2009.²² A maioria dos países da América Latina tem visto condenações de padres abusadores, mas estas são poucas e distantes. Só mais recentemente é que os casos conhecidos de abuso sexual por parte do clero começaram a aumentar acentuadamente.

Em 2017, surgiram na **Argentina** notícias de que 66 padres, freiras e outros clérigos tinham sido acusados de abuso sexual desde 2001.²³ No ano seguinte, a Procuradoria Nacional no **Chile** anunciou que tinha 36 casos abertos de abuso sexual de crianças, tinha levado a cabo 22 processos judiciais que resultaram em condenação e tinha encaminhado 22 casos para uma unidade especializada que tratava de casos históricos de abuso.²⁴ Simultaneamente, o Ministério Público da **Bolívia** analisava os casos de mais de 60 pessoas abusadas sexualmente como crianças por padres católicos nos últimos dez anos.²⁵

Os relatórios de países com investigações de alto nível continuaram a aumentar desde então. Em 2019, a Rede de Sobreviventes de Abuso Sexual pelo Clero no **Chile** informou que 243 queixas tinham sido apresentadas contra colaboradores do clero e da Igreja²⁶ e que o Procurador Nacional estava a investigar 166 casos.²⁷ As investigações e alegações também começaram a espalhar-se noutros países da região. Da **Costa Rica** surgiram relatos de que 29 padres tinham sido acusados de

20 “29 sacerdotes fueron denunciados por abuso sexual en última década en Costa Rica”, 26 de fevereiro de 2019, AmeliaRueda.com. Disponível em: <https://www.ameliarueda.com/nota/iglesia-catolica-costa-rica-29-sacerdotes-denuncias-abuso-sexual>

21 “Sacerdotes argentinos con casos de abuso y crímenes ocultos en Paraguay”, 23 de maio de 2016. Disponível em: <https://www.lanacion.com.py/2016/05/23/sacerdotes-argentinos-con-casos-de-abuso-y-crímenes-ocultos-en-paraguay/>

22 “Investiga Vaticano Denuncias de Pederastia en Panamá”, 24 de agosto de 2009, Radio Panamá. Disponível em: <https://radiopanama.com.pa/investiga-vaticano-denuncias-de-pederastia-en-panama-866274/>

23 “Las denuncias de abusos clericales se disparan en Argentina”, 26 de outubro de 2017, AP News. Disponível em: <https://www.apnews.com/da307f519df14143a4e603dcb7e9633d>

24 “Informe sobre casos de delitos sexuales relacionados con la Iglesia Católica”, Fiscalía Nacional del Ministerio Público de Chile, 23 de julho de 2018. Disponível em: <http://www.fiscaliadechile.cl/Fiscalia/noticiaPdf?noticiaId=14941>

25 “Los siete casos de pederastia que obligan a investigar a la Iglesia católica en Bolivia”, 8 de abril de 2019, *El Deber*. Disponível em: https://eldeber.com.bo/septimo-dia/los-siete-casos-de-pederastia-que-obligan-a-investigar-a-la-iglesia-catolica-en-bolivia_136000

26 “Mapa chileno de los delitos de abuso sexual y de conciencia cometidos en entornos eclesiósticos”, Red de Sobrevivientes de Abusos Eclesiósticos en Chile, abril de 2019. Disponível em: <https://www.redsobrevivientes.org/post/mapa-abusos>

27 “La Fiscalía chilena anula el acuerdo con la Iglesia para los casos de abusos sexuales”, 7 de maio de 2019, Agencia EFE. Disponível em: <https://www.efe.com/efe/america/sociedad/la-fiscalia-chilena-anula-el-acuerdo-con-iglesia-para-los-casos-de-abusos-sexuales/20000013-3969568>

abuso sexual contra 27 vítimas, a maioria das quais crianças,²⁸ e o Ministério Público da **Colômbia** investigava ativamente 57 casos de alegado abuso sexual de crianças no seio da Igreja Católica.²⁹

Estas revelações começaram a quebrar um tabu predominante na América Latina em torno do abuso sexual, mas também no que diz respeito às atitudes públicas em relação à Igreja Católica. Rapidamente se constituíram os primeiros grupos de sobreviventes na região, começando a fazer campanha pela responsabilização e reparação contra uma instituição religiosa cuja reputação, até então, tinha permanecido em grande parte intacta. A nível nacional, os grupos mais ativos na América Latina são as redes argentinas e chilenas de Sobreviventes de Abuso Sexual pelo Clero,³⁰ que oferecem aconselhamento e apoio àqueles que sofreram abusos na Igreja e pressionam junto dos seus respetivos governos para tomarem medidas concretas para melhorar a responsabilização da Igreja e o acesso das vítimas à justiça. A nível global, a *Ending Clerical Abuse (ECA) - Global Justice Network*³¹ é a primeira organização internacional centrada na justiça e na responsabilização pelo abuso sexual na Igreja Católica.

O atraso

Apesar desta consciencialização crescente, continuam a existir muitos países em toda a América Latina onde poucos ou nenhuns casos de abuso pelo clero foram tornados públicos. A Igreja, em alguns países, revelou algumas estatísticas sobre o número de padres acusados de abusos ao longo dos anos - frequentemente as únicas estatísticas disponíveis - incluindo na **Guatemala**,³² no **México**³³ e **Uruguai**,³⁴ mas retém sistematicamente a identidade dos acusados e não transmite os casos às autoridades civis. Em resposta, os juízes de alguns países ordenaram à polícia rasgar a escritórios da Igreja para recuperar documentos que pudessem constituir

28 “29 sacerdotes fueron denunciados por abuso sexual en última década en Costa Rica”, 26 de fevereiro de 2019, Ameliarueda.com. Disponível em: <https://www.ameliarueda.com/nota/iglesia-catolica-costa-rica-29-sacerdotes-denuncias-abuso-sexual>

29 “Fiscalía de Colombia investiga 57 casos de pederastia en la iglesia católica”, 14 de maio de 2019, Infobae. Disponível em: <https://www.infobae.com/america/colombia/2019/05/14/fiscalia-de-colombia-investiga-57-casos-de-pederastia-en-la-iglesia-catolica/>

30 Red de Sobrevivientes de Abuso Sexual Eclesiástico de Chile <https://www.redsobrevivientes.org/>; Red de Sobrevivientes de Abuso Sexual Eclesiástico de Argentina <https://www.facebook.com/SobrevivientesdeAbusoEclesiasticoArgentina/>

31 ECA <https://www.ecaglobal.org/>

32 Iglesia suspende a siete curas por abuso de niños”, 12 de fevereiro de 2019, Evangelizadoras de los apóstoles. Disponível em: <https://evangelizadorasdelosapostoles.wordpress.com/2015/02/12/guatemala-iglesia-suspende-a-siete-curas-por-abuso-de-ninos/>

33 “152 sacerdotes suspendidos por abusos”, 20 de fevereiro de 2019, *El País*. Disponível em: https://elpais.com/sociedad/2019/02/19/actualidad/1550593780_217995.html

34 “Iglesia recibió 44 denuncias de abusos”, 16 de novembro de 2016, Iglesia Católica Montevideo. Disponível em: <http://icm.org.uy/iglesia-recibio-44-denuncias-abusos/>

prova em processos judiciais.³⁵ Entretanto, relativamente pouca informação sobre abuso do clero tem surgido de quaisquer fontes no **Brasil**, em **Cuba**, no **Equador** e nas **Honduras** até à data. A lição de países de todo o mundo, porém, é que um longo silêncio pode pressagiar os maiores escândalos de abuso. A vaga de revelações na América Latina continua a crescer e espera-se que os grupos de sobreviventes em países como a Argentina e o Chile inspirem também os sobreviventes de outros países da região a avançar.

A incidência dos relatórios

A organização *BishopAccountability.org* salienta que a maioria das queixas de abuso pelo clero na América Latina envolve abusos que ocorreram nos últimos 20 anos, sendo que as vítimas geralmente apresentam queixa às autoridades policiais dentro de poucos anos após a sua ocorrência.³⁶ Mas esta comunicação relativamente rápida é atípica e sugere que a grande maioria dos casos de abuso histórico continua desconhecida.³⁷ Os casos que vêm à luz são amplamente considerados como sendo a ponta do iceberg e os números devem ser sempre interpretados como uma baixa incidência de denúncia, e não uma baixa incidência de abusos. A *BishopAccountability.org* explica que fatores que levaram a uma divulgação significativa noutras partes do mundo - o levantamento de estatutos de limitações, ações de grupo por sobreviventes, investigações de entidades eclesiais por procuradores, inquéritos por comissões governamentais - não ocorreram até agora na América Latina.³⁸

Perfis dos países

Argentina

Desde 2015, a Argentina tem assistido a um aumento significativo do número de queixas que alegam abusos sexuais contra o clero católico. Em 2017, a Procuradoria informou que 66 padres, freiras e outros clérigos tinham sido acusados de abuso sexual desde 2001,³⁹ e, em junho de 2019, uma investigação com a duração de um ano a nível nacional concluiu que, nos 20 anos anteriores, pelo menos 63 clérigos tinham sido acusados de abuso sexual.⁴⁰

35 “Redadas en las oficinas de cuatro obispados de Chile por casos de abusos sexuales en la Iglesia Católica”, 13 de setembro de 2018, Europa Press. Disponível em: <https://www.europapress.es/sociedad/noticia-redadas-oficinas-cuatro-obispados-chile-casos-abusos-sexuales-iglesia-catolica-20180913230019.html>

36 “Sacerdotes, hermanos y hermanas que han sido denunciados públicamente en Argentina”, abril de 2019, BishopAccountability.org. Disponível em: <http://www.bishop-accountability.org/Argentina/Abusos/Banco-de-Datos.htm>; “Sacerdotes, hermanos, hermanas y diáconos que han sido denunciados públicamente en Chile”, BishopAccountability.org. Disponível em: <https://www.bishop-accountability.org/Chile/Banco-de-Datos/>

37 Ibid.

38 Ibid.

39 “Las denuncias de abusos clericales se disparan en Argentina”, 26 de outubro de 2017, *AP News*. Disponível em: <https://apnews.com/article/da307f519df14143a4e603dcb7e9633d>

40 “Abusos sexuales en la Iglesia argentina”, 2 de junho de 2019, *La Nación*. Disponível em: <https://www.lanacion.com.ar/sociedad/abusos-iglesia-argentina-nid2252473>

Bolívia

Em 2019, o Ministério Público da Bolívia, referiu que mais de 60 pessoas tinham sido abusadas sexualmente em crianças por padres católicos nos últimos dez anos.⁴¹ Dos casos que são do conhecimento público, apenas três resultaram em condenações. A maioria dos abusos é atribuída a três padres, um dos quais violou 17 rapazes num internato para filhos de pais migrantes; outro é acusado de ter abusado de 30 rapazes na cidade de Tapacarí, um dos mais pobres do departamento de Cochabamba; e o terceiro foi acusado de ter abusado sexualmente de 18 residentes num lar para crianças carentes.⁴²

Brasil

Não foi encontrada nenhuma investigação importante sobre o abuso sexual de crianças no seio da Igreja Católica no Brasil e os esforços de responsabilização por abusos do clero são escassos. Das estatísticas limitadas disponíveis, uma comissão do Vaticano relatou, em 2005, um aumento de 70% no número de padres envolvidos em casos de abuso sexual, com 10% dos padres do Brasil - cerca de 1.700 clérigos - a serem acusados.⁴³ Os casos que vieram a lume no Brasil demonstram que a grande maioria das vítimas são de origem pobre.⁴⁴

Chile

Em maio de 2019, o procurador nacional informou que estavam a ser investigadas 166 queixas,⁴⁵ enquanto a Rede Chilena de Sobreviventes de Abuso Sexual pelo Clero relata que foram apresentadas um total de 243 queixas contra o clero e funcionários da Igreja Católica, alegando abuso sexual.⁴⁶ O grupo solicitou um inquérito nacional sobre esta questão.⁴⁷

41 “Los siete casos de pederastia que obligan a investigar a la Iglesia católica en Bolivia”, 8 de abril de 2019, *El Deber*. Disponível em: https://eldeber.com.bo/septimo-dia/los-siete-casos-de-pederastia-que-obligan-a-investigar-a-la-iglesia-catolica-en-bolivia_136000

42 “El rostro indígena de las víctimas de abuso sexual de sacerdotes en Bolivia”, 23 de fevereiro de 2019, *El Deber*. Disponível em: https://eldeber.com.bo/bolivia/el-rostro-indigena-de-las-victimas-de-abuso-sexual-de-sacerdotes-en-bolivia_100555

43 “Scandal of sexual abuse by priests shocks Brazil’s 125 million Catholics”, 26 de novembro de 2005, *The Guardian*. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2005/nov/26/brazil.religion>

44 Ibid.

45 “La Fiscalía chilena anula el acuerdo con la Iglesia para los casos de abusos sexuales”, 7 de maio de 2019, Agência EFE. Disponível em: <https://www.efe.com/efe/america/sociedad/la-fiscalia-chilena-anula-el-acuerdo-con-iglesia-para-los-casos-de-abusos-sexuales/20000013-3969568>

46 “Mapa chileno de los delitos de abuso sexual y de conciencia cometidos en entornos eclesíasticos”, Red de Sobreviventes de Abusos Eclesiásticos en Chile, abril de 2019. Disponível em: <https://www.redsobrevivientes.org/post/mapa-abusos>

47 “Red de Sobreviventes de Abusos Eclesiásticos planteó a La Moneda crear comisión de la verdad”, *El Mostrador*, 3 de agosto de 2018. Disponível em: <https://m.elmostrador.cl/noticias/pais/2018/08/03/red-de-sobrevivientes-de-abusos-eclesiasticos-planteo-a-la-moneda-crear-comision-de-la-verdad/>

Colômbia

No início de 2017, o Ministério Público (MP) tinha recebido 14 denúncias de abuso sexual de crianças.⁴⁸ Em maio de 2019, o MP estava a investigar 57 casos de alegado abuso sexual de crianças na Igreja Católica.⁴⁹ Simultaneamente, pelo menos mais 80 queixas estavam em fases iniciais de investigação, envolvendo vítimas que têm agora entre 40 e 50 anos de idade.⁵⁰ O Arcebispo de Bogotá também informou ter recebido 100 denúncias de abuso sexual.⁵¹

Costa Rica

Em fevereiro de 2019, uma investigação da comunicação social concluiu que 29 padres tinham sido acusados de abuso sexual contra, pelo menos, 27 vítimas, a maioria crianças, nos últimos dez anos na Costa Rica.⁵² De todos esses sacerdotes, 10 tinham sido expulsos da Igreja, incluindo um que desde então regressou aos seus deveres religiosos. Existiram, pelo menos, três condenações contra padres católicos desde 2002.⁵³ Em março de 2019, um juiz ordenou uma rusga policial aos escritórios de San José da Conferência Episcopal da Costa Rica para recolher informações que poderiam potencialmente ser utilizadas como prova num caso de abuso sexual pelo clero.⁵⁴

Cuba

Não foi possível encontrar reportagens nos meios de comunicação social sobre abuso sexual de crianças na Igreja Católica em Cuba. Não existem estatísticas disponíveis sobre o número de queixas crime apresentadas alegando abuso sexual por membros do clero.

48 “¿La Iglesia Debe Pagar por Casos de Pederastia?”, 18 de fevereiro de 2017, Semana. Disponível em: <https://www.semana.com/nacion/articulo/polemica-por-quien-debe-reparar-a-las-victimas-de-pederastia/515854>

49 “Fiscalía de Colombia investiga 57 casos de pederastia en la iglesia católica”, 14 de maio de 2019, Infobae. Disponível em: <https://www.infobae.com/america/colombia/2019/05/14/fiscalia-de-colombia-investiga-57-casos-de-pederastia-en-la-iglesia-catolica/>

50 “Pederastia, la vergüenza de la Iglesia que se va develando en Colombia”, 14 de maio de 2019, El Tiempo. Disponível em: <https://www.eltiempo.com/vida/religion/casos-de-pederastia-de-la-iglesia-catolica-en-colombia-361196>

51 “Iglesia de Colombia admite más de 100 casos de abusos cometidos por curas”, 11 de março de 2019, El Universo. Disponível em: <https://www.eluniverso.com/noticias/2019/03/11/nota/7228916/iglesia-colombia-admite-mas-100-casos-abusos-cometidos-curas>

52 “29 sacerdotes fueron denunciados por abuso sexual en última década en Costa Rica”, 26 de fevereiro de 2019, AmeliaRueda.com. Disponível em: <https://www.ameliarueda.com/nota/iglesia-catolica-costa-rica-29-sacerdotes-denuncias-abuso-sexual>

53 Ibid.

54 “Allanan sedes de Iglesia católica tras denuncias de abuso sexual contra menores”, 7 de março de 2019, AmeliaRueda.com. Disponível em: <https://www.ameliarueda.com/nota/allanan-iglesia-catolica-casos-abusos-menores-sacerdotes>

Ecuador

Em 2018, a Telesur referiu-se a alegados “abusos e encobrimentos na Igreja durante as duas últimas décadas”, mas não enumerou casos.⁵⁵ No mesmo ano, a Igreja expulsou dois padres da Arquidiocese de Guayaquil por abuso sexual, nomeadamente Cesar Cordero por abuso sexual de crianças nos anos 60 e 70 e Luis Fernando Intriago que é acusado de abuso sexual e tortura de, pelo menos, dez adolescentes.⁵⁶ Ambos os casos estão atualmente sob investigação e, em 2019, pelo menos mais dois padres foram acusados de abuso sexual de crianças no Equador.⁵⁷

El Salvador

Poucos casos de abuso do clero são conhecidos publicamente e cobertos pelos meios de comunicação social em El Salvador. Houve algumas condenações nos últimos anos incluindo, em 2019, quando um padre foi condenado a 16 anos de prisão por abuso sexual de um rapaz de 11 anos.⁵⁸ Em 2019, a Igreja Católica do país criou uma comissão para investigar casos de abuso sexual por padres, mas estes organismos geridos pela Igreja têm sido criticados pela sua falta de transparência e independência, recusando-se frequentemente a transmitir pormenores de investigação às autoridades civis.⁵⁹

Guatemala

Não tem havido um controlo sistemático das queixas de abuso sexual de crianças contra o clero católico em Guatemala. Em julho de 2017, 12 membros do clero tinham sido presos nos seis anos anteriores por crimes sexuais contra menores.⁶⁰ Não se conhecem mais informações sobre estes casos. Em fevereiro de 2015, a Igreja disse ter suspenso sete padres por alegados abusos sexuais, sem dar mais pormenores.⁶¹

55 “Ecuador: Catholic priest expelled by Vatican over sex abuse”, 5 de outubro de 2018, Telesur. Disponível em: <https://www.telesurenglish.net/news/Ecuador-Catholic-Priest-Expelled-By-Vatican-Over-Sex-Abuse-20181005-0013.html>

56 “Un año después del destape del caso más grande de abuso clerical en Ecuador, ¿qué ha pasado?”, 14 de maio de 2019, El Diario. Disponível em: https://www.eldiario.es/tribunaabierta/despues-destape-grande-clerical-Ecuador_6_899120093.html

57 Ver, por exemplo: <https://www.metroecuador.com.ec/ec/noticias/2019/02/04/quito-un-sacerdote-fue-acusado-de-abusar-de-una-nina-de-10-anos-en-guapulo.html> e <https://www.extra.ec/actualidad/ecuador-quito-iglesia-guapulo-abusosexual-clasesdecatecismo-sacerdote-hermanas-LD2612872>

58 “Iglesia Católica salvadoreña crea comisión para proteger y atender niños víctimas de abusos”, 9 de junho de 2019, La Prensa Gráfica. Disponível em: <https://www.laprensagrafica.com/elsalvador/Iglesia-Catolica-salvadorena-crea-comision-para-protoger-y-atender-ninos-victimas-de-abusos-20190609-0236.html>

59 “Abusos reavivan la polémica por acceso a la información”, 14 de julho de 2019, *Los Andes*. Disponível em: <https://www.losandes.com.ar/article/view?slug=abusos-reavivan-la-polemica-por-acceso-a-la-informacion>

60 “MP: Van 12 los religiosos detenidos por posible abuso”, 20 de julho de 2017, *Prensa Libre*. Disponível em: <https://www.prensalibre.com/guatemala/justicia/mp-van-12-los-religiosos-detenido-por-posible-abuso/>

61 “Iglesia suspende a siete curas por abuso de niños”, 12 de fevereiro de 2019, Evangelizadoras de los apóstoles. Disponível em: <https://evangelizadorasdelosapostoles.wordpress.com/2015/02/12/guatemala-iglesia-suspende-a-siete-curas-por-abuso-de-ninos/>

Honduras

Não foi realizada nenhuma investigação importante sobre o abuso sexual de crianças na Igreja Católica hondurenha. Em abril de 2019, um relatório sugeriu que os meios de comunicação social nacionais estão largamente em silêncio sobre o assunto, porque o assunto ainda é tabu.⁶² Em fevereiro de 2019, o El País informou que a Igreja Católica nas Honduras se recusa a divulgar informações sobre casos de abuso sexual de crianças na Igreja.⁶³

Guatemala

Não tem havido um controlo sistemático das queixas de abuso sexual de crianças contra o clero católico em Guatemala. Em julho de 2017, 12 membros do clero tinham sido presos nos seis anos anteriores por crimes sexuais contra menores.⁶⁴ Não se conhecem mais informações sobre estes casos. Em fevereiro de 2015, a Igreja disse ter suspenso sete padres por alegados abusos sexuais, sem dar mais pormenores.⁶⁵

México

Em fevereiro de 2019, a SNAP-México (Rede de Sobreviventes dos Abusados pelos Sacerdotes) disse ter tratado de cerca de 550 casos de abuso sexual.⁶⁶ No mesmo ano, a Igreja Católica Mexicana revelou ter suspenso 152 padres dos seus deveres religiosos nos últimos nove anos por suspeita de abuso sexual de crianças, mas não revelou nenhum dos seus nomes, nem se os seus casos tinham sido transmitidos às autoridades civis.⁶⁷

62 “Iglesia católica de Honduras ha ocultado y refugiado a sacerdotes de América Latina acusados por abusos sexuales”, 28 de abril de 2018, Reporteros de Investigación. Disponível em: <https://reporterosdeinvestigacion.com/2019/04/28/iglesia-catolica-de-honduras-ha-ocultado-y-refugiado-a-sacerdotes-de-america-latina-acusados-por-abusos-sexuales/>

63 “Panamá y Honduras | El silencio sobre los abusos se impone en las jerarquías católicas,” 20 de fevereiro de 2019, *El País*. Disponível em: https://elpais.com/sociedad/2019/02/19/actualidad/1550591766_098563.html

64 “MP: Van 12 los religiosos detenidos por posible abuso”, 20 de julho de 2017, Prensa Libre. Disponível em: <https://www.prensalibre.com/guatemala/justicia/mp-van-12-los-religiosos-detenido-por-posible-abuso/>

65 “Iglesia suspende a siete curas por abuso de niños”, 12 de fevereiro de 2019, Evangelizadoras de los apóstoles. Disponível em: <https://evangelizadorasdelosapostoles.wordpress.com/2015/02/12/guatemala-iglesia-suspende-a-siete-curas-por-abuso-de-ninos/>

66 “152 sacerdotes suspendidos por abusos”, 20 de fevereiro de 2019, El País. Disponível em: https://elpais.com/sociedad/2019/02/19/actualidad/1550593780_217995.html

67 Ibid.

Nicarágua

Antes de 2017, 13 padres tinham sido acusados de abuso sexual, inclusivamente contra crianças.⁶⁸ Este foi o último número conhecido divulgado nos meios de comunicação social. Pelo contrário, em fevereiro de 2019, o presidente da Conferência Episcopal da Nicarágua e Arcebispo de Manágua, Leopoldo Brenes, disse que, até então, apenas dois casos de abuso sexual de crianças tinham sido denunciados na Igreja, tendo sido “julgados” internamente pela Igreja.⁶⁹

Panamá

Em março de 2019, o Arcebispo do Panamá disse que, durante o seu mandato (desde 2010), tinha recebido “cinco ou seis” denúncias de abuso sexual do clero contra crianças.⁷⁰ Em junho de 2016, a Igreja revelou que durante os dez anos anteriores tinha recebido oito denúncias de abusos sexuais de crianças cometidos por padres.⁷¹ A Igreja disse ter investigado todos os casos e suspendido o acusado do ministério.⁷² Em todos os casos, porém, a identidade dos padres acusados não foi revelada e os casos não foram transmitidos ao sistema judicial do país.

Paraguai

Em 2017, uma revista de informação publicou um resumo dos casos de abuso pelo clero que tinham sido notícia, que incluía 13 padres ou colaboradores da Igreja Católica e 22 vítimas com menos de 18 anos de idade na altura do abuso.⁷³ O artigo observou que só houve meia dúzia de condenações e que a maioria das queixas que chegaram aos tribunais foram arquivadas, geralmente com base em alegações de falta de provas ou investigações não processadas por razões diferentes ou não especificadas.⁷⁴

68 “Nicaragua: La mujer del Cura, 13 sacerdotes impunes por violación”, 6 de julho de 2017, Ameco Press. Disponível em: <http://www.amecopress.net/spip.php?article16141>

69 “Protección de menores. Nicaragua y México exigen claridad sobre el problema”, 21 de fevereiro de 2019, Vatican News. Disponível em: <https://www.vaticannews.va/es/vaticano/news/2019-02/proteccion-menores-cardenal-brenes-mons-cabrera-lopez-vatiab.html>

70 “Cuestionan manejo de la Iglesia católica a los casos de abuso sexual reportados en Panamá”, 11 de março de 2019, TVN Noticias. Disponível em: https://www.tvn-2.com/nacionales/Cuestionan-Iglesia-catolica-reportados-dos-Panama_0_5256224411.html

71 “Iglesia Católica ha Investigado 8 Denuncias de Abusos a Menores desde 2006”, 7 de junho de 2016, Panamá América. Disponível em: <https://www.panamaamerica.com.pa/nacion/iglesia-catolica-ha-investigado-8-denuncias-de-abusos-menores-desde-2006-1029450>

72 “Iglesia Dispuesta a Revelar la Identidad de Pederastas”, 8 de junho de 2016, El Siglo. Disponível em: <http://elsiglo.com.pa/panama/iglesia-dispuesta-revelar-identidad-pederastas/23944586>

73 “Moviendo Obispos: 16 Escándalos por Abusos Sexuales Involucran a Miembros de la Iglesia en Paraguay”, 20 de agosto de 2017, Revista Bravas. Disponível em: <http://viejo.revistabravas.org/article/59/moviendo-obispos-16-esc%C3%A1ndalos-por-abusos-sexuales-involucran-miembros-de-iglesias-en>

74 Ibid.

Peru

Não foi possível encontrar relatórios sobre o número total de queixas de abuso pelo clero no Peru, mas o caso mais importante surgiu em 2015, quando se verificou que, pelo menos, 39 pessoas tinham sido vítimas de abuso sexual pelo clero entre 1975 e 2002, no Sodalício da Vida Cristã do país, uma sociedade religiosa dirigida por leigos que gere várias escolas católicas.⁷⁵ Pelo menos seis adultos são acusados de abuso sexual ou do seu encobrimento, incluindo o fundador do Sodalício, Luis Figari, que agora reside em Roma. O caso do Sodalício foi incluído como parte do inquérito do Congresso do Peru sobre o abuso sexual de crianças em instituições educacionais.⁷⁶

República Dominicana

Em 2017, a Acento.com.do compilou uma lista de alguns dos casos mais proeminentes de abuso pelo clero no país até então, envolvendo pelo menos dez padres e colaboradores da Igreja e, pelo menos, 15 vítimas.⁷⁷ Em junho de 2018, foram investigadas oito denúncias de abuso sexual de crianças na Igreja no âmbito do sistema judicial. Em 2019, um sacerdote pertencente à Ordem dos Agostinianos Recoletos foi detido por abuso sexual de uma menina de três anos e é suspeito de ter abusado de, pelo menos, duas outras crianças.⁷⁸

Uruguai

Em 2016, a Conferência Episcopal do Uruguai informou que tinha recebido 44 queixas de abuso sexual de crianças contra 40 padres. Estes números excluíam casos que já tinham sido “julgados” (se os casos foram julgados dentro ou fora da Igreja não foi esclarecido) e a Igreja não transmitiu nenhuma das queixas às autoridades civis.⁷⁹

Venezuela

Pensa-se que o primeiro caso de abuso sexual de crianças pelo clero católico na Venezuela a chegar ao sistema de justiça nacional foi em agosto de 2013,

75 “El Vaticano interviene movimiento peruano Sodalicio, investigado por abuso sexual”, 10 de janeiro de 2018, DW. Disponível em: <https://www.dw.com/es/el-vaticano-interviene-movimiento-peruano-sodalicio-investigado-por-abuso-sexual/a-42100329>

76 Comisión Investigadora de Abusos sexuales contra Menores de Edad en Organizaciones: <https://comisionabusos.com/>

77 “Los más graves casos de abuso sexual en la Iglesia Católica dominicana”, 8 de agosto de 2017, Acento.com.do. Disponível em: <https://acento.com.do/actualidad/los-mas-graves-casos-de-abuso-sexual-en-la-iglesia-catolica-dominicana-117584.html>

78 “Envían a la cárcel a sacerdote que abusó sexualmente de niña de tres años”, 12 de outubro de 2019, La República. Disponível em: <https://larepublica.pe/mundo/2019/10/12/pedofilia-republica-domincana-envian-a-la-carcel-a-sacerdote-colombiano-que-abuso-sexualmente-de-nino-de-tres-anos-aleyzer-vivas-ortiz-fotos/>

79 “Iglesia recibió 44 denuncias de abusos”, 16 de novembro de 2016, Iglesia Católica Montevideo. Disponível em: <http://icm.org.uy/iglesia-recibio-44-denuncias-abusos/>

envolvendo um padre acusado de abuso sexual de quatro raparigas e mulheres entre os 14 e 22 anos de idade.⁸⁰ Em setembro de 2013, dez crianças órfãs denunciaram ter sido abusadas sexualmente num lar gerido pela Igreja para crianças com VIH pelo mesmo padre.⁸¹ Não foi possível encontrar mais pormenores sobre ambos os casos. Mais recentemente, um padre foi detido, em novembro de 2018, por ter abusado sexualmente de uma rapariga durante três anos.⁸²

Estratégia da Igreja para eliminar as queixas

Escusado será dizer que o escândalo do abuso sexual de crianças na Igreja Católica afetou a imagem, a reputação e a confiança do público na instituição. Para contrariar estes efeitos, a Igreja tem, desde há muitos anos, procurado sistematicamente impedir que surjam alegações de abuso sexual. E, quando emergiram, a Igreja tentou silenciar as vítimas e as suas famílias ou dissuadi-las de prosseguir com ações legais. A seguir, avaliamos diversas estratégias utilizadas pela Igreja na América Latina para prevenir queixas de abuso sexual. Embora estas estratégias não sejam exclusivas da Igreja na região, ilustram como o seu comportamento de resposta a alegações de abuso coloca a América Latina no contexto global de encobrimento de abusos por parte da Igreja Católica..

Transferência de padres abusadores

O abuso sexual de crianças por parte de clérigos católicos foi facilitado por uma prática de encobrimento particularmente insidiosa, conhecida como a “cura geográfica”, através da qual os bispos transferiram padres abusadores para outras paróquias ou os enviaram para o estrangeiro numa tentativa de ocultar os seus crimes e escapar às investigações e acusações policiais.⁸³ Depois de deslocados, os sacerdotes continuariam frequentemente a ter acesso a crianças e, em múltiplos casos, a abusar novamente. As investigações dos meios de comunicação confirmaram não só que esta prática existia na América Latina, mas, perturbadoramente, a região era um destino particular para padres abusivos da Europa e da América do Norte.

80 “Los pecados de la Iglesia venezolana”, *Últimas Noticias*, 24 de julho de 2016. Disponível em : <http://www.noticierodigital.com/forum/viewtopic.php?t=38611>

81 “Iglesia católica venezolana esquivada y encubre graves casos de abuso a menores con VIH”, 17 de maio de 2014. *El Libertario*. Disponível em: <http://periodicoellibertario.blogspot.com/2014/05/iglesia-catolica-venezolana-esquiva-y.html>

82 “Detenido un sacerdote español en Venezuela por presuntos abusos a una menor”, 29 de novembro de 2018, RTVE. Disponível em: <http://www.rtve.es/noticias/20181129/detenido-sacerdote-espanol-venezuela-presuntos-abusos-menor/1845625.shtml>

83 “Child sexual abuse and the Holy See: The need for justice, accountability and reform”, 2014, CRIN. Disponível em: https://archive.crin.org/sites/default/files/CRIN_Holy%20See%20Report_WEB_0.pdf

Em 2018, o *El País* publicou uma lista de 18 padres espanhóis enviados para África e América Latina,⁸⁴ incluindo a Bolívia, Chile, Equador, Honduras, Peru e Venezuela, onde oito já tinham sido acusados de abuso sexual de crianças em Espanha e os outros 10 continuaram a abusar de crianças locais.⁸⁵ Em 2015, o GlobalPost publicou uma série de relatórios chamados *Fugitive Fathers*⁸⁶ que detalhavam como a Igreja nos Estados Unidos e na Europa enviava padres abusadores para países da América do Sul, onde muitos eram autorizados a continuar com deveres religiosos em contacto diário com crianças. Por exemplo, o padre belga Jan Van Dael, sob investigação no seu país de origem, foi autorizado a fundar um orfanato no Brasil.

A Igreja Católica da América Latina continua a empenhar-se na transferência de padres até aos dias de hoje. O Sr. Eneas Espinoza, membro da Rede Chilena de Sobreviventes de Abuso Sexual do Clero, disse em agosto de 2019 que a prática é “comum” e que a “Igreja continua a fazê-lo”, explicando que, quando um padre cumpre as punições impostas pela Igreja por abuso sexual, tais como a suspensão dos deveres religiosos ou é obrigado a submeter-se a tratamento psicológico, é muitas vezes novamente empossado e autorizado a retomar os seus deveres.⁸⁷ Isto ocorreu mesmo depois dos padres terem sido condenados e sentenciados pelas autoridades civis. Existem casos em questão na Costa Rica,⁸⁸ México,⁸⁹ Panamá.⁹⁰ Argentina e Paraguai⁹¹ entre outros.

Culpar as vítimas e os pais

Num caso particularmente inconcebível na Colômbia, em que o padre William Jesús de Mazo foi condenado a 33 anos de prisão por abuso sexual de quatro crianças na casa do clero local, a Arquidiocese de Cali defendeu-se contra os pedidos de indemnização das famílias das vítimas, argumentando que a culpa de as crianças terem sido abusadas era das famílias. Alegou que as famílias tinham falhado no seu

84 “Los sacerdotes acusados de abusos que la Iglesia envió a las misiones”, 9 de dezembro de 2018, *El País*. Disponível em: https://elpais.com/sociedad/2018/12/06/actualidad/1544115781_466551.html

85 “18 religiosos españoles acusados de abuso de menores que han salido al extranjero”, 9 de dezembro de 2018, *El País*. Disponível em: https://elpais.com/sociedad/2018/12/05/actualidad/1544021895_564446.html?rel=mas

86 “Fugitive Fathers”, 2015, Global Post. Disponível em: <https://www.pri.org/categories/fugitive-fathers>

87 “Víctima de abusos eclesíasticos por traslado de cura chileno denunciado en Argentina: “Es habitual””, 16 de agosto de 2019, BioBioChile. Disponível em: <https://www.biobiochile.cl/noticias/nacional/chile/2019/08/16/victima-de-abusos-eclasiasticos-por-traslado-de-cura-chileno-denunciado-en-argentina-es-habitual.shtml>

88 “29 sacerdotes fueron denunciados por abuso sexual en última década en Costa Rica”, 26 de fevereiro de 2019, *AmeliaRueda.com*. Disponível em: <https://www.ameliarueda.com/nota/iglesia-catolica-costa-rica-29-sacerdotes-denuncias-abuso-sexual>

89 “152 sacerdotes suspendidos por abusos”, 20 de fevereiro de 2019, *El País*. Disponível em: https://elpais.com/sociedad/2019/02/19/actualidad/1550593780_217995.html

90 “Sacerdote condenado por pederastia oficia misas”, 25 de janeiro de 2009, *La Prensa*. Disponível em: https://www.prensa.com/politica/Sacerdote-condenado-pederastia-oficia-misas_0_2483751826.html

91 “Iglesia Oscura”, 2016, *La Nación*. Disponível em: <https://www.lanacion.com.py/category/investigacion/iglesia-oscura/>

dever de cuidar, salvaguardar e velar pelas crianças.⁹² A Arquidiocese tinha também argumentado anteriormente que as acusações das crianças eram uma fabricação e que tinham mentido porque eram “imorais” e tinham tido uma má educação.⁹³

Manipulação psicológica

No mesmo caso, foi revelado que um psicólogo nomeado pela Igreja entrevistou as crianças e ameaçou-as, na esperança de que não prosseguissem com a sua queixa, dizendo que era um ataque contra a Igreja, que iriam para o inferno, que estavam a trabalhar com um advogado ateu e que iriam perder o caso e acabariam na prisão.⁹⁴ Entretanto, no Equador, um psicólogo designado pela Arquidiocese de Cuenca pediu a uma vítima de abuso que pedisse desculpa ao padre César Cordero por o ter acusado de o ter violado quando era criança.⁹⁵

Minar la credibilidad de las víctimas

Embora a Igreja Católica global tenha, em grande parte, admitido que o abuso sexual de crianças por parte de clérigos e colaboradores da Igreja e o seu encobrimento têm sido problemas generalizados, continuam a existir casos em que a Igreja tem rejeitado alegações de abuso, questionando a credibilidade das vítimas. Por exemplo, em Julho de 2019, o cardeal brasileiro, João Braz de Aviz, disse que muitas queixas de abuso sexual contra clérigos “não são genuínas” e que as investigações conduzidas pela Igreja existem para verificar as queixas.⁹⁶ No entanto, tal alegação é difícil de apoiar; a nossa investigação revela que o Brasil não assistiu a nenhuma investigação importante sobre o abuso sexual pelo clero, parece ter uma das mais baixas taxas de responsabilização pelo abuso do clero na América Latina e a maioria das vítimas são de famílias pobres com poucos recursos para desafiar a Igreja. Além disso, as investigações internas da Igreja foram, de facto, criticadas pela sua falta de transparência (ver Capítulo 4 deste relatório para mais informações).

92 “Arquidiócesis de Cali culpa a padres de abuso sexual que sufrieron sus hijos”, 9 de fevereiro de 2017, El Espectador. Disponível em: <https://www.elespectador.com/noticias/judicial/arquidiocesis-de-cali-culpa-padres-de-abuso-sexual-que-sufrieron-sus-hijos-articulo-679138>

93 “Fiscalía de Colombia investiga 57 casos de pederastia en la iglesia católica”, 14 de maio de 2019, Infobae. Disponível em: <https://www.infobae.com/america/colombia/2019/05/14/fiscalia-de-colombia-investiga-57-casos-de-pederastia-en-la-iglesia-catolica/>

94 Ibid.

95 “Lo que Marcelo nos dejó”, 16 de julho de 2018, GK. Disponível em: <https://gk.city/2018/07/16/muere-victima-cura-cordero/>

96 “Muchas denuncias de abuso sexual contra sacerdotes “no son verdaderas”, dice cardenal asesor del papa”, 11 de julho de 2019, ABC Color. Disponível em: <https://www.abc.com.py/internacionales/2019/07/11/muchas-denuncias-de-abuso-sexual-contra-sacerdotes-no-son-verdaderas-dice-cardenal-asesor-del-papa/>

Pagamentos secretos

Em vários casos, os sobreviventes de abusos queixaram-se de que bispos e padres católicos lhes ofereceram dinheiro em troca do seu silêncio. Já em 2002, a Igreja Católica no **México** foi acusada de fazer tais pagamentos secretos às vítimas de abuso.⁹⁷ No **Paraguai**, as provas apresentadas por três jovens que acusaram o bispo Jorge Livieres Banks de abusar sexualmente deles enquanto rapazes incluíram uma gravação em cassete do bispo oferecendo-lhes 30.000 dólares a cada um para ficarem calados.⁹⁸ No **Chile**, a congregação dos Irmãos Maristas ofereceu a múltiplos antigos alunos de uma escola, onde sofreram abusos sexuais, dinheiro se concordassem em não processar a escola ou o agressor. A família de uma vítima recebeu 50 milhões de pesos chilenos (70.400 dólares) para não intentar uma ação judicial ou revelar o abuso a ninguém.⁹⁹ Este pagamento foi feito dois anos antes de um escândalo de abuso sexual atingir a escola Alonso de Ercilla, dirigida pelos Irmãos Maristas. A congregação dos Irmãos Maristas enfrenta agora pelo menos 26 queixas de abuso sexual.¹⁰⁰

Censura dos meios de comunicação

Em 2016, o jornal paraguaio *La Nación* começou a publicar uma série de reportagens de investigação sobre cinco padres católicos da Argentina que, depois de terem sido acusados de abuso sexual de crianças, se tinham mudado para o vizinho **Paraguai**. Um dos padres, Carlos Ibáñez, foi acusado de ter abusado sexualmente de dez crianças na Argentina. Contudo, a série, denominada *Dark Church*,¹⁰¹ foi interrompida após o seu quarto dia de publicação. Na altura, o jornalista que liderava o projeto, Aldo Benítez, disse que a sua equipa nunca recebeu uma explicação sobre a razão pela qual a série foi interrompida. Todavia, mais tarde, verificou-se que o embaixador do Vaticano no país, Eliseo Ariotti, tinha contactado a proprietária do *La Nación*, Sarah Cartes - irmã do então presidente do Paraguai, Horacio Cartes - dizendo-lhe que “a publicação não era conveniente”.¹⁰² Eventualmente, depois de outros jornais

97 “Los sacerdotes y la pedofilia: los casos más conocidos en México”, 23 de julho de 2019, La Silla Rota. Disponível em: <https://lasillarota.com/nacion/los-sacerdotes-y-la-pedofilia-los-casos-mas-conocidos-en-mexico-marcial-maciel-naason-noe-trujillo-parrocos/301817>

98 “Falleció hoy monseñor Jorge Livieres Banks”, 17 de dezembro de 2018, Extra. Disponível em: <https://www.extra.com.py/actualidad/fallecio-hoy-monsenor-jorge-livieres-banks-n2786036.html>

99 “Dinero a cambio del silencio de las víctimas de abusos sexuales: la nueva denuncia contra los maristas”, 11 de dezembro de 2018, El Mostrador. Disponível em: <https://www.elmostrador.cl/noticias/pais/2018/12/11/dinero-a-cambio-del-silencio-de-las-victimas-de-abusos-sexuales-la-nueva-denuncia-contra-los-maristas/>

100 “Mapa chileno de los delitos de abuso sexual y de conciencia cometidos en entornos eclesiales”, Red de Sobrevivientes de Abusos Eclesiales en Chile, abril de 2019. Disponível em: <https://www.redsobrevivientes.org/post/mapa-abusos>

101 “Iglesia Oscura”, 2016, La Nación. Disponível em: <https://www.lanacion.com.py/category/investigacion/iglesia-oscura/>

102 “Paraguay: la Iglesia obligó a censurar investigación sobre curas pedófilos argentinos”, 28 de abril de 2016, La Izquierda Diario. Disponível em: <https://www.laizquierdadiario.com/Paraguay-la-Iglesia-obligo-a-censurar-investigacion-sobre-curas-pedofilos-argentinos>

terem publicado artigos denunciando a alegada censura, o,¹⁰³ *La Nación* retomou a publicação de *Dark Church*. No total, publicou 15 artigos e ganhou um prêmio de jornalismo de direitos humanos.¹⁰⁴

Em 2018, no Peru, o Arcebispo de Piura e Tumbes, José Antonio Eguren Anselm, apresentou duas queixas criminais alegando difamação agravada contra dois jornalistas de investigação, Pedro Salinas e Paola Ugaz que, em 2015 publicaram *Half Monks, Half Soldiers*, um livro que expunha abusos sexuais e outros dentro do *Sodalitium Christianae Vitae* (SCV), uma organização católica fundada no Peru. O Arcebispo, que é o cardeal com maior patente no SCV, pediu três anos de prisão e 65.000 dólares em indemnização civil por opiniões que os jornalistas tinham dado em várias plataformas.

Em resposta ao caso, a Amnistia Internacional afirmou que a utilização de legislação de difamação criminosa para impedir críticas legítimas a figuras públicas, incluindo líderes religiosos, sujeitos a maior escrutínio, viola o direito à liberdade de expressão.¹⁰⁵ Em abril de 2019, o Arcebispo retirou as queixas contra ambos os jornalistas, embora Salinas tenha sido condenado e sentenciado a uma pena de prisão suspensa de um ano e a uma multa pesada.¹⁰⁶ Entretanto, Ugaz enfrenta agora julgamento por alegados testemunhos falsos durante o seu caso de difamação, que a Associação Nacional de Jornalistas do Peru classificou como “assédio fiscal e judicial”.¹⁰⁷

Três outras estratégias em todo o mundo

Em fevereiro de 2019, a Igreja Católica alemã confirmou ter **destruído, alterado ou omitido informações de documentos internos** que documentavam casos de abuso sexual de crianças.¹⁰⁸ Foram examinados documentos em todas as dioceses alemãs para compilar uma lista de queixas de abuso sexual dos últimos 70 anos, revelando que houve 3.677 queixas contra 1.670 padres.

A Igreja Católica tem, em muitos casos, procurado impedir que as queixas

103 See, for example, “Iglesia oscura, censura clara”, 30 de abril de 2016, Última Hora. Disponível em: <https://www.ultimahora.com/iglesia-oscura-censura-clara-n987585.html>

104 “Iglesia Oscura: Premian a equipo de investigación del GNC”, 2 de dezembro de 2016, La Nación. Disponível em: <https://www.lanacion.com.py/2016/12/02/iglesiaoscura-premian-equipo-investigacion-del-gnc/>

105 “Perú: Preocupación por procesos penales por difamación agravada contra periodistas Paola Ugaz y Pedro Salinas”, Amnistia Internacional. Disponível em: <https://www.amnesty.org/download/Documents/AMR4699242019SPANISH.PDF>

106 “Paola Ugaz se pronuncia tras retiro de querrela de arzobispo de Piura”, 25 de abril de 2019, *El Comercio*. Disponível em: <https://elcomercio.pe/peru/paola-ugaz-pronuncia-retiro-querrela-arzobispo-piura-noticia-629814-noticia/>

107 “ANP exige cese de hostigamiento fiscal y judicial a periodista Paola Ugaz”, 20 de junho de 2019, *Crónica Viva*. Disponível em: <http://www.cronicaviva.com.pe/anp-exige-cese-de-hostigamiento-fiscal-y-judicial-a-periodista-paola-ugaz/>

108 “La Iglesia destruyó documentos sobre abusos de religiosos”, 24 de fevereiro de 2019, *Perfil*. Disponível em: <https://www.perfil.com/noticias/internacional/la-iglesia-destruyo-documentos-sobre-abusos-de-religiosos.phtml>

apresentadas através do sistema judicial de um país sejam julgadas, nomeadamente tentando chegar a **acordos extrajudiciais** com os sobreviventes. Esta prática tem sido especialmente prevalente na Igreja nos Estados Unidos, onde foram realizados pelo menos 5.679 acordos,¹⁰⁹ e onde, num único ano, a Igreja gastou quase 200 milhões de dólares em acordos jurídicos.¹¹⁰ Embora os acordos possam resultar em grandes pagamentos pela Igreja, podem exigir que as vítimas assinem um acordo de confidencialidade antes de receberem qualquer indemnização e, por conseguinte, permitiram que as dioceses evitassem ter de aceitar publicamente a responsabilidade.¹¹¹ Tais acordos estipulam que os queixosos não podem revelar informações sobre a acusação ou os termos do acordo a ninguém, incluindo os meios de comunicação social, o que oculta efetivamente a identidade e os crimes dos abusadores.¹¹²

Para evitar que queixas históricas de abuso sexual sejam processadas, a Igreja Católica tem apoiado ativamente, em alguns países, os esforços para **bloquear as propostas de reforma legislativa**, para alargar os prazos para apresentação de queixas de abuso sexual de crianças ou para os abolir por completo. Existem inúmeros exemplos disto nos EUA,¹¹³ incluindo um cardeal de Nova Iorque que gastou mais de 2 milhões de dólares em grupos de pressão para bloquear uma reforma do estatuto de limitações.¹¹⁴ Em agosto de 2019, mais de 400 processos foram instaurados em Nova Iorque após uma pausa de um ano do estatuto de limitações ter entrado em vigor.¹¹⁵

109 “Sexual Abuse by U.S. Catholic Clergy: Settlements and Monetary Awards in Civil Suits”, *BishopAccountability.org*. Disponível em: <http://www.bishop-accountability.org/settlements/>

110 “The US Catholic Church spent more than \$300 million on abuse-related costs in 12 months”, 4 de junho de 2019. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2019/06/04/us/catholic-church-300-million-abuse-claims/index.html>

111 “Victims Confidentiality Agreements: Price of Broken Vows”, 27 de maio de 2002, *The New York Times*. Disponível em: http://www.snapnetwork.org/legal_courts/stories/victims_confidentiality.html

112 “The Holy See and the United Nations: A briefing”, fevereiro de 2019, CRIN. Disponível em: <https://home.crin.org/briefing-paper-the-holy-see-and-the-united-nations>

113 “US Catholic church has spent millions fighting clergy sex abuse accountability”, maio de 2016, *The Guardian*. Disponível em: <https://www.theguardian.com/us-news/2016/may/12/catholic-church-fights-clergy-child-sex-abuse-measures>

114 “The Catholic Church is fighting to block bills that would extend the statute of limitations for reporting sex abuse”, setembro de 2015, *Business Insider*. Disponível em: <http://uk.businessinsider.com/r-as-pope-visit-nears-us-sex-victims-say-church-remains-obstacle-to-justice-2015-9?r=US&IR=T>

115 “Vítimas de abuso sexual infantil demandan a la Iglesia Católica”, 14 de agosto de 2019, *VOA News*. Disponível em: <https://www.voanoticias.com/a/victimas-abuso-sexual-infantil-demandan-iglesia-catolica/5042407.html>



3. Legislação e reforma legislativa

A reforma da legislação para capacitar os sobreviventes de abuso sexual, assegurar a responsabilização e garantir soluções deve assumir muitas formas para ser eficaz. Toda a violência contra crianças, incluindo a exploração e abuso sexual, deve ser inequivocamente proibida, a lei deve permitir que os sobreviventes procurem indenização e outros recursos civis, se o desejarem, para ajudar a reparar os danos causados pelo abuso e as regras processuais que afetam as pessoas no sistema judicial devem refletir as necessidades e realidades enfrentadas pelos sobreviventes. Os sistemas de justiça devem ser concebidos não só com as crianças em mente, mas reconhecendo os desafios particulares que os sobreviventes do abuso sexual enfrentam. A reforma legislativa deve também acompanhar as mudanças na sociedade e na tecnologia, por exemplo, uma legislação que pode ter sido altamente eficaz na era pré-internet não pode ser facilmente aplicada a casos de abuso online.

Este capítulo explora a reforma legislativa em toda a América Latina para prevenir a violência sexual e identifica áreas onde ainda existe uma margem substancial para melhorias para melhor proteger as crianças. Começa por abordar as barreiras que impedem os sobreviventes na América Latina de utilizar o sistema legal, antes de discutir os meios de responsabilização que o sistema judicial pode proporcionar para, em última análise, prevenir a exploração e o abuso sexual de crianças.

Acesso ao sistema de justiça

Algumas falhas nos sistemas jurídicos nacionais podem impedir as pessoas de aceder ao sistema de justiça. No que diz respeito às crianças, as regras processuais, em particular, podem impedi-las de procurar qualquer forma de reparação através do sistema legal. Para as pessoas que sofreram abuso ou exploração sexual enquanto crianças, a mais significativa destas barreiras legais é frequentemente a limitação de períodos excessivamente restritiva.

Períodos de limitação

Pode levar anos, ou mesmo décadas, para encarar o abuso sexual experimentado na infância e para que os sobreviventes se sintam prontos a enfrentar os seus abusadores e exijam justiça. É comum que as pessoas revelem abusos pela primeira vez mais de 20 anos após a sua ocorrência. Os rapazes, desproporcionalmente afetados pela exploração e abuso sexuais cometidos pelo

clero,¹¹⁶ são também suscetíveis de demorar mais tempo a denunciar o abuso que sofreram. Cerca de 45% dos homens levam mais de 20 anos a denunciar a sua experiência de abuso sexual, em comparação com 25% das mulheres.¹¹⁷ A divulgação pode também ser apenas o primeiro passo para um sobrevivente decidir se quer apresentar uma queixa criminal ou civil contra o agressor. Os limites rigorosos sobre o prazo de apresentação de uma queixa após a prática de um crime - conhecidos como prazos de prescrição - podem fechar completamente o sistema judicial aos sobreviventes de abuso e impedi-los de intentarem uma ação judicial quando estiverem em condições de o fazer.

Existem boas razões para os prazos de prescrição em algumas situações. Pode ser mais difícil encontrar provas fortes e fiáveis anos após um evento: as memórias das testemunhas desvanecem-se, as provas documentais podem não estar disponíveis ou podem já não existir e as provas que existem podem ser menos fiáveis pela sua idade. Para litígios contratuais ou crimes com penas inferiores, estas questões práticas podem justificar limites temporais. Contudo, nos casos de exploração e abuso sexual de crianças, a natureza do crime e a forma como as crianças sentem os seus efeitos são tais que muitas crianças enfrentam grandes dificuldades em lidar com o que lhes aconteceu e falar sobre o assunto. Os períodos de limitação restritos para crimes sexuais ignoram a realidade vivida pelos sobreviventes.

Os períodos de prescrição para todos os crimes são comuns em toda a América Latina. Normalmente, estes limites de tempo variam de acordo com a gravidade do crime, o que significa que os crimes que implicam longas penas de prisão têm períodos de prescrição mais longos. Na **Bolívia**, por exemplo, os crimes com penas máximas de prisão de seis anos ou mais têm um prazo de prescrição de oito anos, os crimes puníveis com pena de prisão de dois a seis anos devem ser processadas no prazo de cinco anos e o prazo de prescrição é de três anos para todos os outros crimes.¹¹⁸ Do mesmo modo, em **Cuba**, os prazos de prescrição são definidos relativamente à pena de prisão máxima possível, variando de três anos para os crimes menos graves até 25 anos para um crime com uma pena de prisão superior a 10 anos.¹¹⁹ Na prática, esta abordagem significa que os crimes sexuais

116 Disch and Avery, "Sex in the Consulting Room, the Examining Room and the Sacristy: Survivors of Sexual Abuse by Professionals", *American Journal of Orthopsychiatry*, 71(2) 2001, pp. 204-17; John Jay College of Criminal Justice, *The Nature and Scope of Sexual Abuse of Minors by Catholic Priests and Deacons in the United States, 1950-2002*, United States Conference of Catholic Bishops (USCCB), 2004; Parkinson, Oates and Jayakody, "Breaking the Long Silence: Reports of Child Sexual Abuse in the Anglican Church of Australia", *Ecclesiology* 6(2) 2010, pp. 183-200.

117 Easton, "Disclosure of Child Sexual Abuse Among Adult Male Survivors", *Clinical Social Work Journal*, 2013, 41(2), pp. 344-55; O'Leary and Barber, "Gender Differences in Silencing Following Childhood Sexual Abuse", *Journal of Child Sexual Abuse*, 2008, 17(2), pp. 133-43. For further discussion of gender differences with regards to child survivors of sexual exploitation and abuse, see Cashmore & Shackel, "Gender differences in the Context and Consequences of Child Sexual Abuse", *Current Issues in Criminal Justice Vol. 26(1)* 2014.

118 *Ley N° 1768 Código Penal*, Gaceta Oficial del Estado Plurinacional de Bolivia, 10 de março, 1997, Artigo. 29. Disponível em: http://tsj.bo/wp-content/uploads/2014/03/3.-Codigo_Penal_y_Procedimiento_Penal.pdf

119 *Ley No. 62 Código Penal*, Gaceta Oficial de la República de Cuba, 29 de dezembro de 1987, art. 64.1. Disponível em: https://oig.cepal.org/sites/default/files/1987_codigopenal_cuba.pdf

mais graves, particularmente a violação, têm geralmente períodos de prescrição bastante longos, enquanto que podem existir períodos muito mais curtos para outras formas de abuso sexual, assédio sexual ou para a posse de material sobre abuso sexual de crianças.

Um número significativo de países da região introduziu regras que flexibilizam os limites rigorosos nos casos de crimes cometidos contra crianças. Em dez jurisdições latino-americanas, por exemplo, os prazos de prescrição geralmente não começam a decorrer até que a criança atinja 18 anos.¹²⁰ Estas regras reconhecem que as crianças abusadas podem não ter capacidade jurídica e factual para se envolverem com o sistema de justiça, mas não têm em conta a natureza específica dos crimes sexuais ao impedirem as crianças de falar sobre o que lhes aconteceu, mesmo depois de atingirem a idade adulta. Tendo em conta este fator, em três destes Estados, o crime tem de ser denunciado para iniciar o período de prescrição.¹²¹

A abolição completa dos prazos de prescrição para crimes sexuais cometidos contra crianças é uma tendência emergente entre os países que sofreram escândalos de abuso sexual de alto nível.¹²² A **Nicarágua** foi o primeiro país da região a abolir os prazos de prescrição por crimes sexuais cometidos contra crianças.¹²³ Em **El Salvador**, uma reforma legislativa semelhante foi conseguida através de uma alteração relativamente simples ao Código Penal, que eliminou especificamente os prazos de prescrição para 17 crimes sexuais em que a vítima é menor de 18 anos.¹²⁴ Em 2018, o Peru¹²⁵ aboliu os prazos de prescrição para crimes sexuais cometidos contra crianças e o **Equador**¹²⁶ fez o mesmo na sequência de

120 Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Uruguai. Nota, no caso do Chile, não existem períodos de limitação para crimes sexuais cometidos após a entrada em vigor da Ley n.º 21.160 que declara imprescriptibles los delitos sexuales cometidos contra menores de edad. Disponível em: <https://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=1134001>

121 Argentina, Uruguai, México.

122 Ver CRIN, *How limitation periods harm survivors of childhood sexual abuse*, 2019. Disponível em: <https://home.crin.org/latest/how-limitation-periods-harm-survivors-of-childhood-sexual-abuse>

123 Código Penal de la República de Nicaragua, Ley n. 641, art. 131. Disponível em: https://www.poderjudicial.gob.ni/pjupload/noticia_reciente/CP_641.pdf

124 Decreto N.º 1030: Código Penal, Diario Oficial No. 105 de la República de El Salvador, de abril de 26, 1997, art. 99. Disponível em: <https://www.asamblea.gob.sv/sites/default/files/documents/decretos/C0AB56F8-AF37-4F25-AD90-08AE401C0BA7.pdf>

125 *Ley No. 30838 Ley que Modifica el Código Penal y el Código de Ejecución Penal para Fortalecer la Prevención y Sanción de los Delitos contra la Libertad e Indemnidad Sexuales*, Diario Oficial El Peruano, 4 de agosto de 2018, art. 88-A. Disponível em: <https://busquedas.elperuano.pe/download/full/5mfryo2eKIHAGG0LivsFWI>

126 Constitución de la República del Ecuador and Código Orgánico Integral Penal, Registro Oficial, Suplemento, Año I - N.º 180, Quito, 14 de fevereiro de 2018. Disponível em: [http://bivicce.corteconstitucional.gob.ec/local/File/Constitucion Enmiendas Interpretaciones/2018-02-14 Referendum y Consulta Popular.pdf](http://bivicce.corteconstitucional.gob.ec/local/File/Constitucion%20Enmiendas%20Interpretaciones/2018-02-14%20Referendum%20y%20Consulta%20Popular.pdf); Não está claro, contudo, como funcionaria a nova lei, uma vez que existe desacordo quanto à data a partir da qual as reformas seriam aplicadas e se seriam aplicadas retroativamente ou não. Veja-se, por exemplo: “La imprescriptibilidad del abuso a niños sigue solo en “buenas intenciones””, La Hora, 3 de julho de 2018. Disponível em: <https://www.lahora.com.ec/noticia/1102168244/la-imprescriptibilidad-del-abuso-a-ninos-sigue-solo-en-buenas-intenciones->

um referendo a favor da reforma. O **Chile**¹²⁷ seguiu o exemplo, em julho de 2019, com a sua própria reforma e, na altura em que foi redigido, a **Argentina** estava também a considerar um projeto de lei para instituir reformas semelhantes.¹²⁸

A questão de aplicar ou não estas alterações retroativamente está, no entanto, na ordem do dia. As reformas do **Chile**, por exemplo, aboliram os prazos de prescrição penal para uma extensa lista de crimes sexuais cometidos contra crianças, mas a reforma só se aplica a partir da data em que a Lei entrou em vigor.¹²⁹ Esta característica da lei significa que, para crimes cometidos antes da entrada em vigor da nova lei, o anterior período máximo de prescrição de 10 anos para além do 18º aniversário de uma criança continuará a aplicar-se.

Esta característica das reformas nacionais pode ser o resultado de uma leitura demasiado cautelosa das normas internacionais de direitos humanos e dos seus paralelos consagrados nas constituições nacionais. É uma característica comum ao direito internacional dos direitos humanos que ninguém seja considerado culpado de um ato ou omissão que não constituía crime nos termos da lei aplicável no momento em que foi cometido.¹³⁰ Esta proteção é um requisito básico do Estado de direito para assegurar que ninguém seja punido por um ato que não era ilegal no momento em que foi cometido e não pode ser punido mais severamente do que seria no momento em que um ato ilegal foi cometido. Está longe de ser claro que a extensão dos prazos de prescrição retroativamente, no entanto, violaria esta norma.

O **Tribunal Interamericano dos Direitos Humanos** (IACHR, do inglês Inter-American Court of Human Rights) ainda não ouviu um caso sobre a prorrogação retroactiva dos prazos de prescrição, mas a jurisprudência do **Tribunal Europeu dos Direitos Humanos** (TEDH) sobre esta questão fornece paralelos úteis para a forma como as normas da Convenção Americana dos Direitos Humanos podem ser aplicadas na América Latina, caso um desafio à prorrogação retroativa de um prazo de prescrição seja ouvido pelo sistema interamericano de direitos humanos. Na jurisprudência até à data, o TEDH tem interpretado os prazos de prescrição como processuais por oposição às características substantivas do sistema judicial, que podem, portanto, ser aplicadas retroativamente sem violar o direito contra a criminalização retroactiva.¹³¹ Em essência, esta distinção é um

127 Ley n.º 21.160 que declara imprescritíveis os crimes sexuais cometidos contra menores de idade.

128 Texto do projeto de lei. Disponível em: https://www.diputados.gov.ar/proyectos/proyecto.jsp?ex_p=5437-D-2018

129 Ley n.º 21.160 que declara imprescritíveis os crimes sexuais cometidos contra menores de idade, artigo transitório.

130 Convenção Americana sobre Direitos Humanos, Artigo 9º; Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, Artigo 15º(1); Convenção Europeia sobre Direitos Humanos, Artigo 7º; Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, Artigo 49º.

131 *Coëme and ors v. Belgium* [2000] aps. n.º 32492/96, 32547/96, 32548/96, 33209/96, 33210/96, paras. 149-151; *Previti v. Italia* [2013] aps. n.º 1845/08, paras. 80-85.

reconhecimento de que a prorrogação de um prazo de prescrição não criminaliza um ato que era legal no momento em que foi cometido ou torna a pena mais severa, limitando-se a alargar o tempo de que o tribunal dispõe para apreciar os casos. O TEDH não considerou, no entanto, um caso em que tinha decorrido um prazo de prescrição, mas que depois foi prorrogado, permitindo a acusação de um caso que tinha sido barrado pelo prazo.¹³²

132 See *Coëme and ors v. Belgium* [2000] App Nos. 32492/96, 32547/96, 32548/96, 33209/96, 33210/96, paras. 149; *Borcea v. Romania* [2015] App. No. 55959/14, para. 65.

Prazo máximo de prescrição para um crime sexual contra uma criança (anos)



Denúncia obrigatória

A denúncia obrigatória de exploração e abuso sexual de crianças pode ser uma forma altamente eficaz de garantir a sua identificação, a prevenção de novos abusos e a tomada de medidas adequadas no âmbito do sistema judicial. Estas medidas exigem geralmente que os membros de profissões específicas que trabalham com crianças denunciem suspeitas de abuso sexual de crianças às respetivas autoridades sociais ou à polícia. Existe uma pressão crescente para estender esta obrigação também às instituições religiosas. Uma característica comum das recomendações relevantes emergentes de inquéritos públicos sobre abuso sexual de crianças relativas o abuso no seio de instituições católicas tem sido a de que a denúncia obrigatória deve também aplicar-se a pessoas no ministério religioso, mesmo que se formem conhecimentos ou suspeitas durante as confissões.¹³³

Uma minoria de países da América Latina adotou, até à data, a obrigatoriedade de denúncia. No **Brasil**, por exemplo, os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico ou abuso de crianças devem ser comunicados ao Conselho Tutelar.¹³⁴ Os médicos, professores e os responsáveis pelos estabelecimentos de saúde ou de educação têm a obrigação específica de comunicar às autoridades competentes quaisquer casos de suspeita ou de abuso confirmado de uma criança.¹³⁵ Do mesmo modo, no **Peru**, os diretores dos estabelecimentos de ensino devem denunciar casos de maus tratos físicos e psicológicos, assédio, abuso ou violência sexual contra os seus estudantes.¹³⁶

Outras jurisdições enquadraram as obrigações de denúncia de forma mais ampla, alargando o dever dos profissionais que trabalham com crianças para além do abuso físico e sexual. Na **Argentina**, os membros de estabelecimentos públicos ou privados de educação e saúde, bem como os agentes e funcionários públicos que tenham conhecimento da violação dos direitos das crianças devem denunciá-la à autoridade administrativa responsável pela proteção dos direitos a nível local.¹³⁷

Pelo contrário, um pequeno número de jurisdições latino-americanas coloca limites restritivos sobre quem pode denunciar um crime sexual cometido contra uma criança, dificultando o desencadeamento de uma investigação e acusação de um perpetrador. Cuba tem as regras mais restritivas a este respeito, exigindo que uma denúncia de crimes sexuais com nomes específicos apenas possa ser realizada

133 Por ex. Australian Royal Commission into Institutional Responses to Child Sexual Abuse (2017), Recomendação 7.4. Disponível em: https://www.childabuseroyalcommission.gov.au/sites/default/files/final_report_-_recommendations.pdf

134 Child and Adolescent Statute, Law no. 8.069/90, Artigo 13.

135 Child and Adolescent Statute, Law no. 8.069/90, Artigo 245.

136 Law No. 27337 que aprova o Novo Código da Criança e do Adolescente, Artigo 18.

137 Ley 26.061 de protección integral de los derechos de las niñas, niños y adolescentes, Artigo 30.

pela vítima, cônjuge, pais, irmãos, pessoa que se ocupa ou tem a custódia de uma pessoa ou de um representante legal.¹³⁸

No entanto, independentemente da formulação de esquemas de informação obrigatória, é importante que, quando estas medidas são estabelecidas, não prejudiquem o direito das crianças a aconselhamento e acompanhamento confidencial de médicos e outros profissionais relevantes que trabalham diretamente com crianças.

Justiça no sistema jurídico

Depois de ultrapassadas as barreiras ao acesso ao sistema de justiça, os sobreviventes em toda a América Latina enfrentam diversos sistemas jurídicos, mais ou menos adaptados para satisfazer as suas necessidades. Enquanto alguns países possuem legislação penal relativamente atualizada sobre crimes sexuais, outros na região não alteraram a legislação em décadas. Os sistemas jurídicos também preveem uma série de abordagens em termos das outras soluções que podem ser atribuídas aos sobreviventes de abuso sexual.

Criminalização da violência sexual contra crianças

Proibir todas as formas de violência sexual contra crianças é uma componente vital de uma reforma eficaz, para garantir o acesso à justiça dos sobreviventes, cumpre uma série de funções para prevenir a exploração e o abuso sexual de crianças e é necessário para cumprir os compromissos que todos os Estados da América Latina aceitaram ao ratificar a Convenção das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Criança.¹³⁹ A criminalização é o meio mais forte de que a sociedade dispõe para demonstrar a inadmissibilidade deste abuso e para responsabilizar os perpetradores pelos danos que causam. Na ausência de criminalização, prevalece a impunidade e os perpetradores podem abusar das crianças sem consequências.

Os crimes sexuais nos países da América Latina são geralmente extensos, abrangendo a maioria das formas de exploração e abuso sexual de crianças.¹⁴⁰ Contudo, o progresso na região não tem sido universal, existindo algumas lacunas notáveis e comuns na proteção que alguns sistemas jurídicos nacionais proporcionam às crianças.

138 *Ley No. 62 Código Penal*, Gaceta Oficial de la República de Cuba, 29 de dezembro de 1987, art. 309(1). Disponível em: https://oig.cepal.org/sites/default/files/1987_codigopenal_cuba.pdf

139 Convenção dos Direitos da Criança, Artigo 19(1).

140 Para uma visão geral dos progressos em 40 jurisdições no desenvolvimento de um enquadramento legal para abordar o abuso e exploração sexual de crianças, ver *Economist Intelligence Unit, Out of the Shadows: Shining a light on the response to child sexual abuse and exploitation*, pp. 15-18.

Problemas com definições

Uma falha substancial comum aos crimes sexuais em várias jurisdições da América Latina é a utilização de limites de idade que resultam em proteções inadequadas para as crianças mais velhas. Na **Venezuela**, por exemplo, o crime de violação requer provas de violência ou ameaças em casos de idade da vítima superior a 13 anos, mas não para crianças mais novas.¹⁴¹ A **Bolívia** define geralmente a violação de forma semelhante, exigindo provas de violência física, intimidação ou de que a vítima foi incapacitada e, portanto, incapaz de resistir,¹⁴² mas existe uma exceção a estes requisitos para crianças menores de 14 anos, para as quais não existe qualquer requisito de prova de força ou intimidação.

Esta definição é fundamentalmente deficiente em dois aspetos. Em primeiro lugar, o crime de violação é geralmente definido em termos de força física e compulsão e não de ausência de consentimento. O Comité das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres apelou sem ambiguidade aos Estados para que definissem crimes sexuais, incluindo a violação, com base numa ausência de consentimento livremente dado, que tenha em conta circunstâncias coercivas.¹⁴³ Em segundo lugar, a criação de exceções a esta regra apenas para crianças mais novas não protege todas as crianças de forma igual e eficaz da violência sexual.

O casamento como defesa contra crimes sexuais

As isenções de crimes sexuais no caso de um perpetrador ser casado com a pessoa de que abusou são raras em toda a América Latina, mas não foram totalmente abolidas. Estes crimes não só impedem a acusação de adultos que cometem as formas mais graves de violência sexual contra crianças, mas podem resultar em que as crianças sejam forçadas a manter relações duradouras com o seu agressor, agravando a violência inicial que enfrentaram.

Na **Venezuela**, não é possível processar uma pessoa por vários crimes sexuais, incluindo violação, abuso sexual e corrupção de menores, quando a criança tem entre 12 e 16 anos de idade, se o infrator casar com a sua vítima. Esta regra continua a aplicar-se, mesmo que o infrator tenha tirado partido de uma posição de autoridade da criança.¹⁴⁴ No estado da Baixa Califórnia, no **México**, não é possível

141 *Código Penal*, Gaceta Oficial Nº 5.768 Extraordinaria de la República Bolivariana de Venezuela, 13 de abril de 2005, Artigo 374. Disponível em: https://www.oas.org/juridico/spanish/mesicic2_ven_anexo_3_sp.pdf

142 *Código Penal*, Artigo 308.

143 Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, Recomendação Geral n.º 35 sobre a violência baseada no género contra as mulheres, atualização da recomendação geral n.º 19, CEDAW/C/GC/35, 26 de julho de 2017, par. 29(e).

144 *Código Penal*, Gaceta Oficial Nº 5.768 Extraordinaria de la República Bolivariana de Venezuela, 13 de abril de 2005, art. 393. Disponível em: https://www.oas.org/juridico/spanish/mesicic2_ven_anexo_3_sp.pdf

processar uma pessoa por violação da lei contra uma rapariga entre os 14 e 18 anos de idade, se o infrator casar com a vítima¹⁴⁵ e disposição semelhante também se aplica no estado mexicano de Campeche.¹⁴⁶

Abuso de poder

Algumas jurisdições reconhecem o abuso da posição de poder como elemento específico do crime ou fator agravante que leva a um aumento da pena. Esta característica do direito penal tem uma aplicação óbvia em casos de abuso sexual no seio de instituições religiosas, onde os abusadores estão geralmente numa posição de poder sobre as crianças, quer como professores, cuidadores, conselheiros, padres locais ou um membro respeitado da comunidade.

A **Argentina**, por exemplo, estabelece penas padrão de quatro a seis anos de prisão para o crime de abuso sexual,¹⁴⁷ mas o leque de penas possíveis é aumentado para entre oito e 20 anos de prisão quando o dano à vítima é particularmente grave ou quando o perpetrador era familiar, ministro religioso ou responsável pela educação ou tutela de uma criança.¹⁴⁸ Do mesmo modo, no **México** vários crimes sexuais cometidos contra crianças são agravados se o abusador se encontrar numa posição de poder ou autoridade sobre uma criança ou se aproveitar de uma posição de confiança ou laços emocionais com a criança.¹⁴⁹ Ter uma relação religiosa com uma criança é também uma consideração no âmbito do crime de assédio sexual no direito penal mexicano.¹⁵⁰ Estas sentenças agravadas reconhecem particularmente o elemento de abuso de poder sobre uma criança quando é cometido por uma pessoa numa posição de confiança.

Abuso online

Muitas jurisdições latino-americanas têm sido lentas a responder a formas emergentes de exploração e abuso sexual possibilitadas pelas novas tecnologias. Em particular, muitos Estados não conseguiram criminalizar eficazmente o

145 *Código Penal para el Estado de Baja California*, Periódico Oficial del Estado de Baja California N.º 23, 20 de agosto de 1989 (última reforma 07 de novembro de 2016), art. 183. Disponível em: http://www.congresobc.gob.mx/Parlamentarias/TomosPDF/Leyes/TOMO_V/Codpenal_07NOV2016.pdf

146 *Código Penal para el Estado de Campeche*, Periódico Oficial del Estado de Campeche, de julho de 20, 2012 (última reforma 12 de dezembro de 2017), art. 231. Disponível em: http://legislacion.congresocam.gob.mx/imagenes/legislacion/codigos/Codigo_Penal_del_Estado_de_Campeche.pdf

147 *Ley 27.352 Modificación del Artículo 119 del Libro segundo, Título III del Código Penal de la Nación* [Reform to article 119 of the Criminal Code], Boletín Oficial de la República Argentina, 17 de maio de 2017, Artigo 119. Disponível em: <http://www.sajj.gob.ar/27352-nacional-modificacion-articulo-119-libro-segundo-titulo-iii-codi-go-penal-nacion-lns0006305-2017-04-26/123456789-0abc-defg-g50-36000scanyel?#MA001>

148 Ibid. Article 119(b).

149 *Código Penal para el Estado Libre y Soberano de Jalisco* [Criminal Code for the State of Jalisco], Periódico Oficial del Estado de Jalisco, 02 de setembro de 1982 (última reforma 14 de julho de 2018), Artigo 142-N. Disponível em: <http://legislacion.scjn.gob.mx/Buscador/Paginas/wfOrdenamientoDetalle.aspx?IdOrd=5757&TPub=2+>

150 Ibid. Artigo 176 Bis.

aliciamento online de crianças para fins de exploração ou abuso sexual. Em vários países, nomeadamente na **Bolívia**, **Cuba** e **Venezuela**, o aliciamento online não é de todo abordado no âmbito da lei penal.

Outras jurisdições implementaram uma criminalização parcial da prática, protegendo apenas as crianças mais novas. O **Brasil**, por exemplo, criminaliza o aliciamento, assédio, instigação ou constrangimento de uma criança por qualquer meio de comunicação, para realizar atos lascivos. Também pune aqueles que facilitam ou induzem a criança a aceder a material contendo cenas de atividade sexual explícita para que a criança possa realizar atos lascivos. A mesma lei também criminaliza seduzir, assediar, instigar uma criança a produzir material sexualmente explícito de si mesma online. Contudo, estes crimes só podem ser cometidos contra uma criança com menos de 12 anos, excluindo as crianças mais velhas da proteção.¹⁵¹ O **Chile** prevê proteções semelhantes para crianças com idade inferior a 14 anos, criminalizando o envio de imagens ou gravações em que a criança realiza atos sexuais, declarando expressamente que este crime pode ser cometido por meios eletrónicos sem a presença física do perpetrador.¹⁵²

Existem, contudo, fortes exemplos da região que acompanharam o desenvolvimento tecnológico e oferecem proteção contra o aliciamento de todas as crianças online. Em 2016, **El Salvador** criminalizou a manutenção, promoção ou facilitação da “corrupção de uma criança para fins eróticos, pornográficos ou obscenos”, inclusive através de meios eletrónicos e independentemente do consentimento.¹⁵³ O mesmo artigo também criminalizou a apresentação de propostas implícitas ou explícitas para encontrar uma criança para fins sexuais. Da mesma forma, o **Peru** criminalizou o contacto com uma criança menor de 18 anos, através de qualquer tipo de tecnologia, com a intenção de solicitar ou obter material pornográfico ou de se envolver em qualquer forma de atividade sexual com a criança.¹⁵⁴ No **México**, é crime utilizar qualquer meio de transmissão de dados para contactar uma criança menor de 18 anos e pedir-lhe imagens, áudio ou vídeo de atividades sexuais explícitas, atos com conotação sexual, ou solicitar um encontro sexual com a criança.¹⁵⁵

Responsabilidade civil e vias de recurso

A proibição da violência sexual contra crianças também deve ser enfrentada com responsabilidade civil por aqueles que abusam e exploram crianças. A indemnização financeira nunca pode colocar uma criança na posição em que

151 Estatuto da criança e do adolescente, Lei n.º 8.069/90, Artigo 241-D.

152 Código Penal do Chile, Artigo 366.

153 Special Law Against Computer and Related Crimes, Artigo 31.

154 Lei 30096 sobre cibercrime, Artigo 5.

155 Código Federal Criminal, Artigo 199 Septies.

se encontrava antes de ter sido abusada, mas pode tornar o autor do abuso financeiramente responsável pelo pagamento do apoio e recuperação da pessoa a quem abusou.

As jurisdições latino-americanas geralmente permitem que os pedidos de indemnização sejam feitos diretamente em relação com processos penais, o que pode tornar mais simples para um sobrevivente de abuso sexual fazer um pedido de indemnização quando o autor do crime tiver sido condenado por um crime.

No **Brasil**, por exemplo, uma vítima de um crime sexual pode apresentar um pedido de indemnização civil ou moral. Neste caso, a vítima tem três anos a partir do momento em que um processo penal é finalizado e já não é passível de recurso.¹⁵⁶ Na prática, o juiz que preside a um julgamento criminal estabelece o valor mínimo de reparação por um crime,¹⁵⁷ que pode então ser executada pela vítima num tribunal civil.¹⁵⁸ O montante de qualquer indemnização não está limitado ao valor mínimo estabelecido pelo juiz num processo penal, e pode cobrir quaisquer danos materiais ou morais, bem como perdas económicas.¹⁵⁹

Entre os países que permitem esta forma de indemnização, os prazos de prescrição são diferentes. Num extremo do espectro, na **Guatemala** uma queixa civil relacionada com um crime deve ser apresentada no prazo de um ano após a condenação,¹⁶⁰ enquanto nas **Honduras** uma vítima tem 10 anos para apresentar uma queixa civil.¹⁶¹ Os períodos de limitação em casos civis são geralmente muito mais curtos do que em casos criminais, tanto na América Latina como a nível global.

A controvérsia da castração química

A castração química como tratamento para pessoas que cometem crimes sexuais, particularmente contra crianças, tornou-se um elemento significativo - mas controverso - das propostas de reforma legislativa em toda a região. Na **Argentina**, a província de Mendoza foi a primeira jurisdição na América Latina a introduzir a prática em 2010, criando um esquema voluntário de tratamento para reduzir o funcionamento sexual de pessoas condenadas por um crime sexual que permitiria a possibilidade de penas mais leves ou liberdade condicional,¹⁶² embora não seja

156 Código Civil do Brasil, Artigo 206(3)(v).

157 Código do Processo Criminal, Artigo 387(IV).

158 Código do Processo Criminal, Artigo 63.

159 Código Civil, Artigo 927.

160 Código Civil da Guatemala, Artigo 1513.

161 Código Penal, Artigos 102 e 105..

162 “Mendoza reglamenta la castración química para los violadores”, 15 de março de 2010, *La Nación*. Disponível em: <https://www.lanacion.com.ar/sociedad/mendoza-reglamenta-la-castracion-quimica-para-los-violadores-nid1243725>

claro que a prática tenha sido alguma vez utilizada na jurisdição.¹⁶³ Nos últimos anos, mais países de toda a região têm considerado a implementação desta prática.

A maioria das propostas, como a introduzida na Câmara de Deputados do **Chile** em agosto de 2018, permitiria o tratamento opcional e consensual de pessoas condenadas por crimes sexuais contra crianças menores de 14 anos com anti-androgénicos para baixar os níveis de testosterona.¹⁶⁴ A moção está no início do processo legislativo e teria de ser analisada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Regulação antes de poder avançar.¹⁶⁵

Outras propostas exigiriam a castração química obrigatória dos perpetradores de crimes sexuais graves contra crianças. Em outubro de 2018, a Câmara dos Representantes na **Colômbia** aprovou um projeto de lei que exige a castração química obrigatória de pessoas condenadas por violação de crianças, incluindo nos casos em que o perpetrador tinha menos de 18 anos na altura do crime.¹⁶⁶

De uma perspetiva legal, tanto organizações internacionais como locais advertiram que a castração química obrigatória viola os direitos humanos dos agressores sexuais. Vários mecanismos de direitos humanos da ONU¹⁶⁷ e a Amnistia Internacional¹⁶⁸ sustentam que a castração forçada viola a proibição da tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.¹⁶⁹ O

163 “En Mendoza rige la castración química para violadores pero no se aplica”, 27 de agosto de 2015, Aire de Santa Fe. Disponível em: <https://www.airedesantafe.com.ar/noticias-nacionales-argentina/en-mendoza-ri-ge-la-castracion-quimica-para-violadores-pero-no-se-aplica/>

164 Lei Disponível em: https://www.senado.cl/appsenado/templates/tramitacion/index.php?boletin_ini=12023-07

165 “Moción propone establecer como pena accesoria la castración química de violadores de menores de catorce años.”, 30 de agosto de 2018, Diario Constitucional. Disponível em: <https://www.diarioconstitucional.cl/noticias/actualidad-legislativa/2018/08/30/mocion-propone-establecer-como-pena-accesoria-la-castracion-quimica-de-violadores-de-menores-de-catorce-anos/>

166 Disponível em: <http://leyes.senado.gov.co/proyectos/images/documentos/Textos%20Radicados/proyectos%20de%20ley/2018%20-%202019/PL.%20187-18%20Castracion%20Quimica.docx>

167 “White Paper: Chemical Castration and Life Imprisonment as Measures to Punish Sexual Crimes against Children”. Disponível em: <http://www.un.org.tr/humanrights/images/pdf/White-Paper-on-Chemical-Castration-and-Life-Imprisonment.pdf>

168 “Indonesia: Halt chemical castration and expansion of the scope of death penalty”, 13 de outubro de 2016, Amnesty International. Disponível em: <https://www.amnestyusa.org/press-releases/indonesia-halt-chemical-castration-and-expansion-of-the-scope-of-death-penalty/>

169 Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, Artigo 7; Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, Artigo 1; Declaração Universal dos Direitos Humanos, Artigo 5; Convenção Americana sobre Direitos Humanos, Artigo 5(2); Convenção Europeia sobre Direitos Humanos, Artigo 3; Convenção do Conselho da Europa sobre a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual, Artigo 17

Comité Nacional dos Direitos Humanos no Peru¹⁷⁰ argumenta que também viola o direito fundamental da dignidade da pessoa.¹⁷¹

Tem sido salientado que, se for legalizada, a castração química não deve ser utilizada como sanção, mas como parte do tratamento do infrator, apenas com o consentimento prévio livre e informado.¹⁷² Deve também ser acompanhada por outras medidas, tais como terapia e aconselhamento psicológico.¹⁷³ O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem decidiu que o direito do infrator à liberdade e segurança da pessoa é violado se a libertação ou uma sentença mais branda for baseada na obrigação de concordar com a castração química.¹⁷⁴

170 “La castración química es inconstitucional y vulnera derechos fundamentales”, 21 de maio de 2018, Coordinadora Nacional de Derechos Humanos. Disponível em: <http://derechoshumanos.pe/2018/05/la-castracion-quimica-es-inconstitucional-y-vulnera-derechos-fundamentales/>; <https://elperuano.pe/suplementosflipping/juridica/691/web/pagina03.html>

171 Artigo 5(1) da Convenção Americana dos Direitos Humanos (o direito a que a sua integridade física, mental e moral seja respeitada).

172 “White Paper: Chemical Castration and Life Imprisonment as Measures to Punish Sexual Crimes against Children”. Disponível em: <http://www.un.org.tr/humanrights/images/pdf/White-Paper-on-Chemical-Castration-and-Life-Imprisonment.pdf>

173 “La castración química es inconstitucional y vulnera derechos fundamentales”, 21 de maio de 2018, Coordinadora Nacional de Derechos Humanos. Disponível em: <http://derechoshumanos.pe/2018/05/la-castracion-quimica-es-inconstitucional-y-vulnera-derechos-fundamentales/>

174 *Tim Henrik Bruun Hansen v. Dinamarca* [2019] ap. n.º 51072/15.



4 Inquéritos públicos sobre abusos institucionais

Em 2018, a Rede de Sobreviventes do Chile fez o seu primeiro apelo ao presidente do país para criar uma comissão para investigar o abuso sexual no seio da Igreja Católica no Chile.¹⁷⁵ A organização diz que a comissão estabeleceria a verdade sobre o abuso histórico do clero no país e levaria à justiça e a reparações para as inúmeras vítimas¹⁷⁶

Até agora, o Chile é o único país da América Latina onde uma rede nacional de sobreviventes solicitou um inquérito público sobre esta questão, mas faz parte de uma vaga internacional de responsabilização pelo abuso sexual de crianças e pelo seu encobrimento em toda a Igreja Católica. Apelos semelhantes foram feitos recentemente na Polónia,¹⁷⁷ Espanha¹⁷⁸ e nos Estados Unidos,¹⁷⁹ - países com algumas das maiores populações católicas do mundo.¹⁸⁰ Uma rede de sobreviventes de abuso sexual pelo clero em Itália¹⁸¹ que tem o maior número de católicos na Europa,¹⁸² também expressou a sua satisfação após o Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas ter instado o governo italiano a criar uma “comissão de inquérito independente e imparcial para examinar todos os casos de abuso sexual de crianças pelo pessoal religioso da Igreja Católica”.¹⁸³

175 “Red de Sobrevivientes de Abusos Eclesiásticos planteó a La Moneda crear comisión de la verdad”, El Mostrador, 3 de agosto de 2018. Disponível em: <https://m.elmostrador.cl/noticias/pais/2018/08/03/red-de-sobrevivientes-de-abusos-eclesiasticos-planteo-a-la-moneda-crear-comision-de-la-verdad/>

176 “Vocero Red Sobrevivientes Abusos Eclesiásticos sobre crisis Iglesia Católica: “El Estado chileno ha sido negligente””, El Desconcierto, 31 de março de 2019. Disponível em: <https://www.eldesconcierto.cl/2019/03/31/vocero-red-sobrevivientes-abusos-eclesiasticos-sobre-crisis-iglesia-catolica-el-estado-chileno-ha-sido-negligente/>

177 “Komisja Prawdy i Zadośćuczynienia” (Comissão de Verdade e Indemnização), Nie lękajcie się (Fundação Não Tenhas Medo). Disponível em: <http://nielekajciesie.org.pl/2019/08/05/komisja-prawdy-i-zadoszczynienia/>

178 “Las víctimas de abusos en la Iglesia piden una comisión de investigación independiente”, 25 de junho de 2019, *El País*. Disponível em: https://elpais.com/sociedad/2019/06/24/actualidad/1561398928_277491.html

179 “Global survivors of clergy abuse join SNAP & CCR in calling for a US Federal Investigation into abuse and cover up in the Catholic Church”, Ending Clergy Abuse-Global Justice Project, 15 de agosto de 2018. Disponível em: <https://www.ecaglobal.org/global-survivors-of-clergy-abuse-join-snap-ccr/>

180 “The Global Catholic Population”, Pew Research Center, 13 de fevereiro de 2013. Disponível em: <https://www.pewforum.org/2013/02/13/the-global-catholic-population/>

181 “L’Onu all’Italia: “Una commissione per indagare sugli abusi dei preti””, 12 de fevereiro de 2019, *La Repubblica*, Disponível em: https://www.repubblica.it/cronaca/2019/02/12/news/l_onu_all_italia_una_commissione_per_indagare_sugli_abusi_dei_preti_-218913877/

182 “The Global Catholic Population”, Pew Research Center, 13 de fevereiro de 2013. Disponível em: <https://www.pewforum.org/2013/02/13/the-global-catholic-population/>

183 “Observaciones finales sobre los informes periódicos quinto y sexto combinados de Italia”, Comité de los Derechos del Niño, 28 de fevereiro de 2019, CRC/C/ITA/CO/5-6, p.7, paras. 21.b-c, Disponível em: https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=CRC%2fCO%2fTA%2fCO%2f5-6&Lang=en

Muitos outros países enfrentaram escândalos semelhantes de abuso de crianças em instituições religiosas e não só, tendo um número crescente já conduzido um inquérito público em resposta. Estes incluem a Austrália, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Finlândia, Alemanha, Islândia, Irlanda, Países Baixos, Nova Zelândia, Escócia e Suíça.¹⁸⁴ A maioria tem-se concentrado no abuso de crianças em ambientes residenciais, tais como orfanatos e lares de crianças, e cobre todas as formas de abuso.¹⁸⁵ Alguns países também realizaram inquéritos que se centram no abuso sexual de crianças, incluindo mais recentemente a Austrália, Inglaterra e País de Gales e Alemanha;¹⁸⁶ enquanto a Irlanda e os Países Baixos realizaram inquéritos sobre o abuso de crianças especificamente na Igreja Católica.¹⁸⁷ Todos foram definidos para cumprir dois objetivos principais: 1) estabelecer a verdade factual e 2) estabelecer passos para o governo e instituições para melhorar a legislação, política e prática de proteção da criança. Inquéritos mais recentes levaram também à criação de esquemas de reparação que oferecem indemnização e aconselhamento aos sobreviventes de abusos.

Na América Latina, nenhum país realizou ainda um inquérito nacional sobre abuso sexual de crianças em ambientes residenciais ou na Igreja Católica, mas tais investigações em larga escala não são um fenómeno novo na região. Desde os anos 80, mais de uma dúzia de países na América Latina criaram comissões nacionais de verdade e reconciliação para investigar violações dos direitos humanos no passado, durante períodos de conflito ou regimes autoritários nos anos 70, 80 e 90. Estas comissões de inquérito surgiram em contextos muito diferentes dos das comissões sobre abuso de crianças, mas em ambos os casos têm sido utilizadas como instrumento para responder a violações sistemáticas e em grande escala dos direitos humanos e os seus objetivos são muito semelhantes: verdade, responsabilidade e reparação.

Apesar deste historial de inquéritos públicos para abordar as violações dos direitos humanos em larga escala na América Latina, nenhum país da região iniciou ainda um inquérito deste tipo para abordar o abuso de crianças. O apelo para um inquérito em nome da rede de sobreviventes chilena expressa o estado de espírito do país, dado que mais sobreviventes se sentem encorajados a denunciar o abuso sexual e a desafiar o fracasso de instituições como a Igreja Católica, cuja legitimidade, posição

184 Foram desenvolvidos resumos de inquéritos sobre abuso de crianças em vários países na base de dados online “The Age of Inquiry: A global mapping of institutional abuse inquiries,” Wright, K., Swain, S., and Sköld, J., 2017, Melbourne: La Trobe University. Disponível em: <http://www.lib.latrobe.edu.au/research/ageofinquiry/biogs/E000090b.htm>

185 Constituindo uma aplicação ainda mais ampla de um inquérito público, existe o Inquérito Nacional do Canadá de 2019 sobre Mulheres e Raparigas Indígenas Desaparecidas e Assassinadas, que examina a violência, o assassinato e a impunidade. Relatório final disponível em: <https://www.mmiwg-ffada.ca/final-report/>

186 A Royal Commission Australiana <https://www.childabuseroyalcommission.gov.au/>; Inglaterra e do País de Gales” Inquérito independente <https://www.iicsa.org.uk/>; Inquérito independente da Alemanha <https://www.aufarbeitungskommission.de/english-information/>

187 A Comissão Holandesa de Inquérito sobre o Abuso Sexual de Menores na Igreja Católica Romana (2010-2011) <http://www.onderzoekrck.nl/>; Relatório Ferns da Irlanda (2003–2005) <http://www.bishop-accountability.org/ferns/>, Relatório Murphy (2006–2009) <http://www.justice.ie/en/JELR/Pages/PB09000504>, e Relatório Cloyne (2009–2011) <http://www.justice.ie/en/JELR/Pages/Cloyne-Rpt>

e participação continuam a sofrer em parte devido ao seu escândalo de abuso sexual.¹⁸⁸ Neste contexto de mudança social, um inquérito público independente sobre o abuso sexual de crianças institucional tem o potencial de produzir um efeito dominó, como já testemunhado em países da América do Norte, Europa e Oceânia, sendo o inquérito de um país a inspiração para países vizinhos que enfrentam escândalos de abuso semelhantes a seguir o exemplo.¹⁸⁹

O desejo de verdade é sem dúvida universal,¹⁹⁰ mas avaliar o abuso histórico de crianças é, em última análise, uma escolha que cada país pode fazer por si só. Isto inclui decidir o âmbito de um potencial inquérito e se este se centrará no abuso sexual de crianças na Igreja Católica, no abuso sexual de crianças em todos os ambientes e instituições, ou em todas as formas de abuso de crianças em todos os ambientes e instituições. Ao considerar isto, há muito a aprender com os países que já deram este passo. Com isto em mente, este capítulo explora as principais características dos inquéritos públicos independentes, passados e presentes, em particular os que se concentram no abuso institucional de crianças, incluindo o abuso sexual, para tornar claro o seu propósito, função e impacto - e potencial para - garantir justiça, responsabilidade e reparação para os sobreviventes de abuso sexual de crianças.

O que são inquéritos públicos?

Embora os inquéritos públicos variem no nome,¹⁹¹ são amplamente vistos como investigações em larga escala de uma questão de interesse público, frequentemente abuso institucional ou corrupção. A questão afeta geralmente um grande número de pessoas, concentra-se em acontecimentos passados que se prolongam frequentemente durante décadas e existem provas e razões suficientes para suspeitar que o problema representa o fracasso das instituições. Os governos normalmente aprovam a criação de um inquérito público na sequência de um escândalo ou de uma preocupação pública acrescida quando uma questão se torna demasiado grande, complexa ou controversa para ser resolvida através dos mecanismos existentes.¹⁹² São diferentes dos inquéritos das instituições nacionais

188 Ver, por exemplo: “German churches could lose half of members over coming decades: Study”, 2 de maio de 2019, *The Local*. Disponível em: <https://www.thelocal.de/20190502/german-churches-could-lose-half-of-members-over-coming-decades-study>

189 “Apology politics: Transnational features”, 2015, Johanna Sköld in *Apologies and the legacy of abuse of children in “care”: International perspective*, p.17, cited in “Remaking collective knowledge: An analysis of the complex and multiple effects of inquiries into historical institutional child abuse”, Katie Wright, *Child Abuse & Neglect*, Volume 74, de dezembro de 2017, pp. 10-22. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0145213417303198>

190 *Unspeakable Truths: Transitional Justice and the Challenge of Truth Commissions*, 2010, Priscilla Hayner, Routledge; 2 edition, p. 7.

191 A forma dos inquéritos públicos varia em função da jurisdição de um país, e é ilustrada de forma mais tangível no seu nome: Comissão de Verdade e Reconciliação, Comissão Real de Inquérito, Inquérito Parlamentar, Inquérito Judicial, e Comissão de Investigação, entre outras, cada uma com objetivos e poderes diferentes.

192 “Remaking collective knowledge: An analysis of the complex and multiple effects of inquiries into historical institutional child abuse”, Katie Wright, *Child Abuse & Neglect*, Volume 74, de dezembro de 2017, pp. 10-22. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0145213417303198>

de direitos humanos, tais como o gabinete de um provedor de justiça, uma vez que existem apenas durante um determinado número de anos e são encarregados exclusivamente de investigar uma única questão, por exemplo, a violência política durante uma eleição, os abusos dos direitos humanos durante um governo militar ou o abuso de crianças em residências geridas pelo Estado.

Embora os inquéritos públicos independentes sobre abuso de crianças sejam geralmente financiados pelo governo, ou em casos escassos pela Igreja,¹⁹³ devem funcionar independentemente da origem de financiamento, bem como das instituições que investigam. Um inquérito público decorre até concluir o seu mandato e é transparente, do princípio ao fim, na sua organização, funcionamento e conclusões. Não só os seus objetivos, termos de referência e lista de pessoal são tornados públicos, mas uma vez concluído o seu trabalho, publicam um relatório detalhado documentando o seu trabalho e resultados, que é de acesso livre e aberto a escrutínio. Nas palavras de um académico, os inquéritos públicos independentes são “emblemáticos de uma sociedade aberta e transparente”.¹⁹⁴

À frente de um inquérito estão membros amplamente respeitados da sociedade, tais como juízes reformados ou legisladores que atuam como comissários. Também podem ser nomeadas comissárias pessoas de outras profissões, tais como psicólogos ou especialistas em violência contra crianças.

O que fazem os inquéritos públicos?

De uma perspetiva histórica, os inquéritos públicos examinam uma questão até um grau inédito e deixam para trás um corpo de conhecimento que se torna registo público. Os seus relatórios finais contêm uma coletânea de apresentações escritas e orais, testemunhos, investigações arquivísticas e investigações de queixas que, combinadas, contribuem para estabelecer um relato verdadeiro de uma parte da história de um país, bem como do passado de uma instituição.¹⁹⁵

193 Os exemplos incluem a Comissão de Inquérito do Canadá sobre o Abuso Sexual de Crianças por Membros do Clero (1989-90) e a Comissão da Igreja da Bélgica para Tratar Queixas de Abuso Sexual no Contexto das Relações Pastorais (2010). Ambos foram realizados pela Igreja, mas são amplamente considerados como tendo funcionado independentemente dela. Uma preocupação comum com investigações dirigidas ou iniciadas pela Igreja é que são menos transparentes do que inquéritos públicos totalmente independentes. Um destes casos é um relatório estatístico compilado pela Conferência Episcopal Polaca, em 2019, que descobriu que centenas de padres católicos abusaram sexualmente de crianças durante anos, mas não revelou os nomes dos perpetradores. Ver, por exemplo, “La Iglesia católica polaca admite que más de 380 sacerdotes abusaron de menores durante casi 30 años”, 15 de março de 2019, RT. Disponível em: <https://actualidad.rt.com/actualidad/308642-iglesia-catolica-polaca-revelar-sacerdotes-abusar>

194 “Remaking collective knowledge: An analysis of the complex and multiple effects of inquiries into historical institutional child abuse”, Katie Wright, *Child Abuse & Neglect*, Volume 74, de dezembro de 2017, pp. 10-22. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0145213417303198>

195 “Inquiries and their impact” in *Rethinking Residential Child Care: Positive Perspectives*, Mark Smith, 2009, pp. 35-52. Policy Press, University of Bristol.

De uma perspectiva prática, os inquéritos públicos são, primeiro que tudo, encarregados de estabelecer factos, o que é frequentemente ilustrado de forma tangível no nome de, por exemplo, comissões da verdade.¹⁹⁶ Isto é especialmente crucial no que diz respeito a questões complexas, em que os factos são contestados ou quando a informação não está prontamente disponível e mesmo intencionalmente mantida oculta. Mais especificamente, os inquéritos públicos identificam os danos e as irregularidades e estabelecem onde e porquê o fracasso institucional ocorreu e em quem recai a responsabilidade. Depois de concluído o seu mandato, o legado de um inquérito público é que o governo e as instituições aprendam as lições dos fracassos passados, para evitar repeti-los.¹⁹⁷

Exemplo:

Nos **Países Baixos**, dois inquéritos públicos expuseram a escala do abuso sexual de crianças, tanto em instituições geridas pela Igreja como pelo Estado, cometido entre 1945 e 2010, tendo ambos concluído que o problema era galopante no sistema institucional de “cuidados” em geral. O inquérito Deetman revelou que cerca de 10.000 e 20.000 crianças que viviam em internatos geridos pela Igreja tinham sido abusadas sexualmente e tinham o dobro da probabilidade de serem abusadas em comparação com a média nacional. A Comissão Samson, que se concentrou nas crianças colocadas em lares de acolhimento geridos pelo Estado, constatou que as crianças em lares residenciais ou de acolhimento corriam um risco três vezes superior de serem abusadas sexualmente ao das crianças para adoção, sendo as raparigas e as crianças com deficiências intelectuais mais suscetíveis de se tornarem vítimas. Ambos os inquéritos concluíram que o sistema de proteção da criança nos Países Baixos falhou no seu dever de cuidar das crianças e levou a uma revisão.¹⁹⁸

Para o efeito, os comissários do inquérito emitem uma série de recomendações no decurso de um inquérito que servem de impulso para a realização de reformas legais e institucionais, as quais, relativamente ao abuso sexual de crianças, teriam como objetivo proteger melhor as crianças da violência sexual no futuro. As recomendações são geralmente emitidas uma vez concluído o inquérito, mas, em alguns casos, foram feitas no decurso do seu funcionamento através de relatórios provisórios. A Royal Commission australiana, por exemplo, emitiu um

196 *Unspeakable Truths: Transitional Justice and the Challenge of Truth Commissions*, 2010, Priscilla Hayner, Routledge; 2 edition, p.20..

197 “Remaking collective knowledge: An analysis of the complex and multiple effects of inquiries into historical institutional child abuse”, Katie Wright, *Child Abuse & Neglect*, Volume 74, de dezembro de 2017, pp. 10-22. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0145213417303198>

198 “Child Protection Victims and the “Evil Institutions”, Carolus Van Nijnatten et al, *Soc. Sci.* 2014, 3(4), 726-741. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2076-0760/3/4/726/html>

total de 409 recomendações abrangentes até ao final dos seus trabalhos, 189 das quais constavam do seu relatório final, o que permitiu aos comissários abordar determinadas questões, incluindo mudanças de política, o mais cedo possível.¹⁹⁹ Geralmente, as recomendações dos inquéritos sobre abuso de crianças inserem-se em duas categorias:

1. medidas destinadas a aliviar o impacto de abusos passados: incluindo reparação através de esquemas de reparação (discutidos mais adiante neste capítulo), pedidos de desculpa oficiais, monumentos para comemorar o trauma histórico e o sofrimento, reforma da lei para aliviar ou abolir limitações de tempo na tomada de medidas legais, prestação de serviços de apoio tais como aconselhamento e linhas diretas para que mais vítimas se apresentem; e

2. medidas para evitar que o problema se repita no futuro: incluindo a reforma legislativa para tornar obrigatória a denúncia de abusos, a seleção antes da assinatura do contrato de trabalho, a formação de pessoal, mecanismos para as crianças denunciarem abusos, campanhas de sensibilização do público, educação preventiva para crianças em idade escolar, agências de supervisão e ratificação da legislação relevante em matéria de direitos humanos.

Recomendações comuns dos inquéritos públicos sobre abuso de crianças

Reconhecimento oficial: Reconhecer formalmente o abuso ocorrido, o fracasso institucional que lhe permitiu prosperar e o sofrimento das vítimas, emitindo um pedido oficial de desculpas e preservando este reconhecimento num local permanente, nomeadamente um memorial.²⁰⁰

Esquema de reparação: Estabelecer um fundo nacional de reparação para as vítimas de abuso institucional que deve ser financiado pelas instituições que não protegeram as crianças. O processo do pedido de reparação deve ser favorável às vítimas e os pedidos devem ser determinados com base na “probabilidade razoável” como padrão de prova.²⁰¹ O esquema deve incluir aconselhamento e tratamento psicológica e não deve ter uma data de encerramento fixa até que os pedidos de reparação desçam para um número mínimo.²⁰²

199 “The Australian Royal Commission into Institutional Responses to Child Sexual Abuse”, Katie Wright et al., *Child Abuse & Neglect*, Volume 74, de dezembro de 2017, pp. 1-9. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0145213417303678>

200 Comissão Irlandesa de Inquérito sobre o Abuso de Menores (2009), Recomendação 7.02 - 7.03.

201 Inquérito da Austrália a Crianças em Instituições (2004), Capítulo 8 Recomendação 6.

202 Comissão Real Australiana às Respostas Institucionais ao Abuso Sexual de Crianças, Recomendação (2017), Recomendação 48

Abordagem integrada: Desenvolver uma gama completa de serviços conjuntos necessários para combater os abusos, incluindo a prevenção, identificação, registo, investigação, acusação, procedimentos legais acessíveis e apoio aos sobreviventes.²⁰³

Políticas de proteção da criança: Implementar sistemas eficazes de proteção infantil para qualquer organização que ponha em contacto colaboradores ou voluntários com crianças e impor aos empregadores a obrigação de assegurar que não colocam colaboradores com tendência para abusar de crianças em contacto com crianças.²⁰⁴ Assegurar que quem enfrenta uma acusação credível de abuso seja retirado do contacto com crianças enquanto a queixa é investigada.²⁰⁵

Denúncia obrigatória: Exigir que as autoridades de proteção de menores e os profissionais que trabalham com crianças denunciem suspeitas de abuso, incluindo quando reveladas a um líder religioso durante a confissão.²⁰⁶

Afastamento do ministério religioso: Assegurar que, quando uma queixa contra um ministro religioso for fundamentada ou um perpetrador for condenado, este seja permanentemente afastado do seu ministério.²⁰⁷

Recrutamento e seleção: Avaliar, reformar e melhorar continuamente os processos de seleção e formação dos candidatos ao clero e à vida religiosa.²⁰⁸

Partilha de informação: Assegurar que as políticas de salvaguarda permitam a partilha de informações detidas sobre alegados abusadores com as autoridades estatutárias.²⁰⁹

Educação preventiva: Implementar programas educativos obrigatórios para aumentar os conhecimentos e a resiliência das crianças contra o abuso sexual. Isto deve fazer parte dos currículos de relacionamentos e educação sexual.²¹⁰

Reforma jurídica: Eliminar os prazos de prescrição e imunidades aplicáveis aos crimes de abuso sexual de crianças.²¹¹

203 Comissão Holandesa de Inquérito ao Abuso Sexual de Menores na Igreja Católica Romana (2011), Recomendação (carta) I.

204 Inquérito da Irlanda ao Abuso Sexual de Crianças na Diocese de Ferns (2005), Recomendação F.7, p. 259.

205 Comissão Real Australiana às Respostas Institucionais ao Abuso Sexual de Crianças (2017), Recomendação 30.

206 Ibid., Recomendações 7.3 - 7.6.

207 Ibid., Recomendação 30

208 Ibid., Recomendação 16.20.

209 Comissão de Inquérito da Irlanda ao tratamento do abuso sexual de crianças na Diocese Católica de Cloyne (2011), Recomendação 2.

210 Comissão Real Australiana às Respostas Institucionais ao Abuso Sexual de Crianças (2017), Recomendação 6.2.b.

211 Ibid., Recomendação 20.

Quem beneficia dos inquéritos públicos?

Quando uma questão atinge um ponto de crise ou se transforma num escândalo, surge a necessidade e a exigência do público de conhecer a verdade. Para os governos, pensa-se que a criação de uma comissão de inquérito independente restabelece a confiança do público na sequência de um escândalo, bem como a sua autoridade sobre as instituições investigadas (se e quando estas não forem dirigidas pelo próprio governo).²¹²

Para os sobreviventes de abuso sexual institucional, é de muito maior significado. O testemunho dos sobreviventes é central para os inquéritos públicos. Muitos terão querido partilhar as suas experiências durante anos, mas podem não ter tido a oportunidade de falar e ser ouvidos. Os inquéritos públicos testemunham o sofrimento dos sobreviventes, conduzindo a um sentido de validação e vindicação²¹³ e oferecem-lhes um fórum seguro no qual podem falar e ser ouvidos e ter a certeza de que os seus testemunhos informarão as conclusões do inquérito e as recomendações feitas. A função legitimadora dos inquéritos públicos aos sobreviventes de abuso sexual institucional é especialmente sentida quando um inquérito trata de uma questão que anteriormente era negligenciada, considerada sem importância ou intencionalmente ignorada ou banalizada pelos detentores do poder.²¹⁴

A participação num inquérito, contudo, deve ser sensível às necessidades e experiências dos sobreviventes.²¹⁵ Por exemplo, não deve levar à exposição pública de sobreviventes e a prestação de testemunho deve ter lugar num ambiente informal e não adverso.²¹⁶ Nos inquéritos modernos, a recolha de depoimentos de vítimas é feita com flexibilidade, as audiências podem ser realizadas em privado e os depoimentos escritos podem ser confidenciais ou publicados anonimamente caso um sobrevivente o prefira.²¹⁷ São geralmente prestados aconselhamento e apoio psicológico como parte do inquérito para reduzir a possibilidade de novo trauma.

212 “Remaking collective knowledge: An analysis of the complex and multiple effects of inquiries into historical institutional child abuse”, Katie Wright, *Child Abuse & Neglect*, Volume 74, de dezembro de 2017, pp. 10-22. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0145213417303198>

213 *Redressing Institutional Abuse of Children*, 2014, Kathleen Daly, Palgrave Macmillan, p.164.

214 “Public inquiries” in *Supporting Adult Care-Leavers: International Good Practice*, 2015, Policy Press, pp. 37-64.

215 Um exemplo de um inquérito que não foi concentrado nos sobreviventes é a Comissão de Inquérito “Winter” do Canadá sobre o Abuso Sexual de Crianças por Membros do Clero (1990), na qual algumas vítimas não foram autorizadas a depor, outras sentiam-se obrigadas a depor, outras foram chamadas a depor em repetidas ocasiões, algumas foram recusadas pelo juiz durante as audiências e o inquérito foi transmitido pela televisão, o que fez com que os sobreviventes sentissem que tinham sido “postos em exposição”. Para mais informações, consulte: *Redressing Institutional Abuse of Children*, 2014, Kathleen Daly, Palgrave Macmillan, pp.163-167.

216 Inquérito da Austrália sobre Crianças em Instituições (2004), Capítulo 8 Recomendação 6, p.229. Disponível em: https://www.aph.gov.au/Parliamentary_Business/Committees/Senate/Community_Affairs/Completed_inquiries/2004-07/inst_care/report/index

217 ‘Public inquiries’ in *Supporting Adult Care-Leavers: International Good Practice*, 2015, Policy Press, pp. 37-64.

Exemplo:

Até agora, no Inquérito Independente sobre Abuso Sexual Infantil da **Alemanha**, cerca de 1.690 pessoas testemunharam, incluindo 900 em audiências confidenciais e 300 por escrito.²¹⁸ Na *Royal Commission into Institutional Responses to Child Sexual Abuse* da **Austrália**, mais de 8.000 pessoas participaram numa sessão privada, enquanto milhares de outras deram o seu testemunho em comissões confidenciais, audiências públicas ou através de depoimentos de testemunhas.²¹⁹ Na Comissão de Inquérito sobre o Abuso de Crianças da **Irlanda**, 1.090 pessoas que tinham residido como crianças em escolas e instituições de cuidados do Estado testemunharam oralmente numa Comissão Confidencial e as organizações religiosas e departamentos governamentais apresentaram e responderam a alegações de abuso em audiências públicas.²²⁰

Que poderes têm os inquéritos públicos?

Os poderes dados a um inquérito público ajudarão a determinar a sua força e alcance. Normalmente estabelecidos através de legislação nacional ou decreto presidencial, podem ter poderes quase judiciais, com poder de investigação, incluindo a autoridade de acesso à informação, tais como a apreensão de documentos e outras provas, incluindo materiais considerados confidenciais. Podem também ter o poder de obrigar instituições e indivíduos a cooperar com o inquérito, incluindo através da convocação de testemunhas sob juramento, bem como impor sanções, tais como multas ou prisão, por violação de uma intimação, por exemplo.

Como exceção, o inquérito da Irlanda sobre as alegações de abuso sexual clerical na Diocese de Ferns (2003-2005) foi um inquérito não-estatutário e, como tal, não tinha legislação aplicável, mas os seus termos de referência deram-lhe a possibilidade de se tornar um inquérito estatutário no caso de as autoridades eclesíásticas não cooperarem, necessitando apenas da aprovação do Ministro da Saúde e da Infância.²²¹ As instituições investigadas, no entanto, cooperam

218 “Child sex abuse inquiry in Germany says victims need more support”, 15 de maio de 2019, DW. Disponível em: <https://www.dw.com/en/child-sex-abuse-inquiry-in-germany-says-victims-need-more-support/a-48192845>

219 Royal Commission into Institutional Responses to Child Sexual Abuse. Fast Facts: <https://www.childabuse-royalcommission.gov.au/>

220 “Ireland’s Commission to Inquire into Child Abuse,” *The Age of Inquiry: a global mapping of institutional abuse inquiries*, Wright, K., Swain, S., and Sköld, J., 2017, Melbourne: La Trobe University. Disponível em: <http://www.lib.latrobe.edu.au/research/ageofinquiry/biogs/E000084b.htm>

221 “The Ferns Inquiry”, *The Age of Inquiry: A global mapping of institutional abuse inquiries*, Wright, K., Swain, S., and Sköld, J., 2017, Melbourne: La Trobe University. Disponível em: <https://www.lib.latrobe.edu.au/research/ageofinquiry/biogs/E000090b.htm>

geralmente porque os inquéritos são de tal forma públicos que a recusa em fazê-lo corre o risco de prejudicar ainda mais uma reputação já manchada.²²²

Todavia, as recomendações finais de um inquérito não são juridicamente vinculativas e os comissários não têm poder para as implementar. Mas isto não quer dizer que as recomendações não sejam feitas; elas dependem de uma combinação de outros fatores, muito especialmente da vontade política do partido no governo. Em alguns casos, foi uma mudança no governo que levou à implementação de recomendações.²²³ O poder simbólico de um inquérito público também pode ser influente, podendo os académicos sugerir que a dimensão, autoridade, credibilidade e proeminência de um inquérito público pode influenciar a medida em que as recomendações são promulgadas.²²⁴

Exemplo

Os vários inquéritos públicos da Irlanda sobre o abuso institucional de crianças, incluindo o abuso sexual na Igreja Católica, deram origem a importantes mudanças legislativas. Por exemplo, a Criminal Justice Act (Retenção de Informação sobre Crimes Contra Crianças e Pessoas Vulneráveis) de 2012 torna agora obrigatória para todos, incluindo o clero, a denúncia à polícia de crimes sexuais cometidos contra crianças, quer a alegada vítima ainda seja uma criança ou não.

Os inquéritos públicos são a única opção?

Os inquéritos públicos existem juntamente com uma série de mecanismos para investigar, expor e assegurar a reparação do abuso sexual de crianças institucional. Vale a pena notar como os mecanismos alternativos e complementares podem interagir com os inquéritos públicos.

As tentativas de responsabilizar os perpetradores pelo abuso sexual de crianças e a reforma nacional começam frequentemente com **ações judiciais individuais**, quer

222 Os inquéritos do Estado irlandês têm, no entanto, ainda experimentado a recusa de acesso aos documentos da Igreja. Ver, por exemplo, “Vatican has never co-operated with Irish inquiries into clerical child sex abuse”, 7 de agosto de 2018, *Irish Times*. Disponível em: <https://www.irishtimes.com/news/social-affairs/religion-and-beliefs/vatican-has-never-co-operated-with-irish-inquiries-into-clerical-child-sex-abuse-1.3588073>

223 “New Zealand: “Never Again” - The public investigation into historical abuse in state care,” 15 de agosto de 2018, CRIN. Disponível em: <https://archive.crin.org/en/library/publications/new-zealand-never-again-public-investigation-historical-abuse-state-care.html>

224 “Public inquiries” in *Supporting Adult Care-Leavers: International Good Practice*, 2015, Policy Press, pp. 37-64; and “Remaking collective knowledge: An analysis of the complex and multiple effects of inquiries into historical institutional child abuse”, Katie Wright, *Child Abuse & Neglect*, Volume 74, de dezembro de 2017, pp. 10-22. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0145213417303198>

se trate de processos penais ou civis.²²⁵ Os inquéritos não são necessariamente uma alternativa a este tipo de ação legal nem devem impedir os indivíduos de intentarem ações civis contra os seus agressores ou instituições religiosas. Os inquéritos e ações judiciais podem, de facto, apoiar-se mutuamente, na medida em que um volume crescente de processos judiciais pode demonstrar a existência de abuso sistémico e um inquérito público pode levar a uma reforma jurídica para facilitar o acesso à justiça por parte dos sobreviventes. (Ver capítulo 3 para mais informações sobre a reforma jurídica para garantir a responsabilização).

Os **provedores de justiça e outros organismos independentes de direitos humanos** também podem frequentemente abordar queixas do público contra organismos governamentais ou indivíduos e podem ser eles próprios a intentar ações judiciais. Estes organismos raramente têm os recursos, orçamento e perícia para conduzir uma investigação em larga escala à escala de um inquérito nacional, que pode levar vários anos a concluir. Esta tensão sobre os recursos e o foco único característico de um inquérito público é uma das razões pelas quais os inquéritos nacionais são estabelecidos como organismos separados com um mandato muito específico. Os mecanismos nacionais de direitos humanos existentes simplesmente não correspondem aos inquéritos nacionais em termos de dimensão, orçamento e perícia. A colaboração entre instituições, no entanto, é possível. Na Bolívia, por exemplo, o gabinete do provedor nacional concordou em ajudar a Comissão da Verdade do país, que está a investigar as violações dos direitos humanos durante as ditaduras militares entre os anos 60 e 80, ajudando a recolher testemunhos das vítimas e a divulgar o trabalho da comissão.²²⁶

O ramo legislativo de um país pode criar um **comité interpartidário**, constituído por legisladores existentes selecionados pelos seus pares, para investigar uma questão específica para melhor a compreender e fazer recomendações de melhoramento, geralmente aos departamentos governamentais. O nome destas comissões varia desde inquérito parlamentar, comissão de seleção ou especial, até à comissão do Congresso ou simplesmente comissão de investigação. Estes não são inquéritos públicos independentes como descritos neste capítulo, mas existem algumas semelhanças: normalmente têm poderes para convocar testemunhas, as sessões de testemunhos orais podem ser realizadas em público, as visitas de estudo são tipicamente realizadas para reunir conhecimentos em primeira mão, por vezes procuram estabelecer a responsabilidade e um relatório final é por vezes publicado no website do governo, mas nem sempre. Na América Latina, o Equador

225 Veja-se, por exemplo, o Chile: “La iglesia chilena deberá indemnizar a las víctimas de los abusos sexuales del ex sacerdote Fernando Karadima”, 28 de março de 2019, *Infobae*, Disponível em: : <https://www.infobae.com/america/america-latina/2019/03/28/la-iglesia-chilena-debera-indemnizar-a-las-victimas-de-los-abusos-sexuales-del-ex-sacerdote-fernando-karadima/>; e a Argentina: “La Justicia condena a la Iglesia a indemnizar a una víctima de abuso sexual”, 29 de abril de 2013, *La Gaceta*, Disponível em: <https://www.lagaceta.com.ar/nota/542831/policiales/justicia-condena-iglesia-indemnizar-victima-abuso-sexual.html>

226 “Convenios”, Comisión de la Verdad de Bolivia. Disponível em: <https://www.comisiondelaverdad.bo/cvbol/categoria/convenios/>

e o Peru realizaram recentemente dois inquéritos de comissões interpartidárias sobre o abuso sexual de crianças em instituições educativas.²²⁷

Embora não seja um meio de obter reparação, o papel que **o jornalismo de investigação** pode desempenhar ao revelar abusos e ao desencadear reformas não deve ser subestimado. Nomeadamente, a investigação do Boston Globe de 2002 sobre a Arquidiocese de Boston revelou o abuso sexual em larga escala, mudou a atitude pública em relação ao abuso clerical e moldou o debate nacional sobre a questão nos Estados Unidos.²²⁸ Na ausência de um inquérito público, as investigações dos media desempenham também um papel crucial na colocação de questões importantes e tabu, tais como o abuso sexual, na consciência pública.²²⁹

As Conferências Episcopais Nacionais num número crescente de países anunciaram as suas próprias comissões dirigidas pela Igreja para receber e investigar alegações de abusos sexuais e encobrimentos cometidos na Igreja, incluindo mais recentemente na Bolívia,²³⁰ Colômbia²³¹ e El Salvador.²³² Mas os grupos de sobreviventes em todo o mundo levantaram dúvidas quanto à autonomia com que tais organismos dirigidos pela Igreja podem funcionar e agir sem preconceitos ou pressões institucionais, especialmente dado o historial de encobrimento da Igreja.²³³ Além disso, a transparência nestas investigações é questionável, uma vez que a identidade do acusado não é revelada, os casos não são transmitidos às autoridades civis e, num pequeno número de casos na Argentina, os sobreviventes foram mesmo forçados a recorrer a ações judiciais contra a Igreja para aceder

227 Ecuador's Comisión Ocasiona Especializada "AAMPETRA" de la Asamblea del Ecuador (2018): <https://www.asambleanacional.gob.ec/es/blogs/comision-especializada-ocasional-aampetra>; Perus Comisión Investigadora de Abusos Sexuales contra menores de edad en Organizaciones Educativas Públicas y Privadas (2019): <https://comisionabusos.com/>

228 "Church allowed abuse by priest for years," 6 de janeiro de de 2002, *The Boston Globe*. Disponível em: <https://www3.bostonglobe.com/news/special-reports/2002/01/06/church-allowed-abuse-priest-for-years/cSHfGk-TIrAT25qKGvBuDNM/story.html?arc404=true>

229 "Remaking collective knowledge: An analysis of the complex and multiple effects of inquiries into historical institutional child abuse", Katie Wright, *Child Abuse & Neglect*, volumen 74, de dezembro de 2017, pp. 10-22. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0145213417303198>

230 "Iglesia Católica creará comisión para tratar casos de abuso sexual," 26 de março de 2019, *Correo del Sur*. Disponível em: https://correodelsur.com/politica/20190327_iglesia-catolica-creara-comision-para-tratar-casos-de-abuso-sexual.html

231 "Iglesia Católica en Colombia crea comisiones para atención de casos de abuso sexual", 6 de julho de 2019, Blu Radio. Disponível em: <https://www.bluradio.com/nacion/iglesia-catolica-en-colombia-crea-comisiones-para-atencion-de-casos-de-abuso-sexual>

232 "Iglesia católica salvadoreña crea comisión para evitar abusos contra niños", 10 de junho de 2019, Agencia EFE. Disponível em: <https://n.com.do/2019/06/09/iglesia-catolica-salvadorena-crea-comision-para-evitar-abusos-contra-ninos/>

233 "Las víctimas de abusos en la Iglesia piden una comisión de investigación independiente", 25 de junho de 2019, *El País*. Disponível em: https://elpais.com/sociedad/2019/06/24/actualidad/1561398928_277491.html

a informações depois de esta se ter recusado a revelar informações sobre as investigações internas dos casos de abuso sexual dos sobreviventes.²³⁴

O recurso ao direito canónico no âmbito de investigações eclesásticas pode também obstruir processos de direito civil ou penal e não oferecer punição, indemnização e transparência adequadas.²³⁵ Por exemplo, a punição mais severa por violações da lei canónica é ser expulso e excomungado.²³⁶ Entretanto, algumas dioceses criaram programas de indemnização que oferecem pagamentos às vítimas, mas na condição de concordarem em não processar a Igreja.²³⁷ Isto - bem como acordos extrajudiciais - permite às dioceses evitarem ir a julgamento, onde pode ser ordenada a divulgação de registos potencialmente incriminatórios. A organização SNAP (Survivors Network of Those Abused by Priests) tem instado os sobreviventes de abusos pelo clero, considerando esta opção, a terem cuidado, dizendo que ela retira “o direito de um sobrevivente de processar”.²³⁸

Prós e contras de um inquérito público

Prós	Contras
<ul style="list-style-type: none">● Investigação independente e detalhada que pode levar à divulgação de abusos generalizados e sistemáticos nas instituições.● Cria uma narrativa histórica oficial dos acontecimentos.● Possui poderes legais para investigar e exigir a cooperação de indivíduos e instituições sob escrutínio.	<ul style="list-style-type: none">● Pode levar muitos anos a criar a vontade política para realizar um inquérito público.● As recomendações do inquérito não são vinculativas, pelo que não há garantias de que serão todas implementadas.● Nenhum poder legal para impor sanções a indivíduos ou instituições por atos ilícitos.

234 “Abusos reavivan la polémica por acceso a la información”, 14 de julho de 2019, *Los Andes*. Disponível em: <https://www.losandes.com.ar/abusos-reavivan-la-polemica-por-acceso-a-la-informacion/>

235 “Los abusos sexuales a niños y la Santa Sede: Necesidad de justicia, rendición de cuentas y reforma”, 2014, CRIN: p.7. Disponível em: https://archive.crin.org/sites/default/files/holy_see_report_final_spanish.pdf

236 Ibid.

237 “Catholic Church Offers Cash to Settle Abuse Claims—With a Catch,” 11 de junho de 2019, *The Wall Street Journal*. Disponível em: <https://www.wsj.com/articles/catholic-church-offers-cash-to-settle-abuse-claimswith-a-catch-11562854848>

238 “SNAP Responds to California Bishops’ Compensation Fund”, 14 de maio de 2019, SNAP. Disponível em: https://www.snapnetwork.org/snap_responds_to_california_bishops_compensation_fund

- Os sobreviventes podem dar o seu testemunho de várias formas que minimizem um novo trauma, incluindo audiências privadas ou através de testemunhos escritos. Se dada em privado, a informação é mantida confidencialmente ou publicada de forma anónima.
- Formação da identidade coletiva e traumática nacional para os sobreviventes de abusos institucionais.
- As recomendações de inquérito podem conduzir a diferentes iniciativas: desde mudanças nas atuais políticas e práticas relacionadas com a proteção da criança, mecanismos de denúncia e acesso à justiça, até à prestação de amplo apoio aos sobreviventes de abuso. Isto pode incluir o reconhecimento oficial dos danos causados e um pedido de desculpas às vítimas; reforma legal que constitui um reequilíbrio do sistema de justiça a favor das vítimas; prestação de serviços de aconselhamento especializado; e esquemas de indemnização financeira para os sobreviventes pelos danos que sofreram e pelos seus impactos duradouros, incluindo na sua saúde mental e física, resultados de formação e funcionamento social e interpessoal.
- Nem todos os abusos de direitos podem ser investigados devido a restrições de tempo e capacidade, com estudos de casos que muitas vezes servem para ilustrar as falhas sistémicas gerais de uma instituição.

Elementos necessários para um inquérito público

Para que um inquérito público possa ser realizado, existe uma série de fatores que precisam de estar presentes. O mais fundamental é um apelo coletivo a um inquérito por grupos de sobreviventes, cobertura mediática e a vontade política do governo.

Testemunhos dos sobreviventes

As instituições e políticos para quem um inquérito público poderia ser prejudicial à sua reputação alegam frequentemente que não há necessidade de um inquérito porque os casos de abuso são incidentes isolados e não representam falhas

institucionais. Os relatos em primeira mão dos sobreviventes de abusos sexuais, em particular, ajudam a combater tais alegações enganadoras, estabelecendo que existia um problema. É importante que exista força nos números; quanto mais sobreviventes se apresentarem, mais visível se torna a experiência do abuso institucional e mais generalizado se reconhece que o problema está.

Independentemente da forma como são registados e divulgados, os testemunhos dos sobreviventes são o primeiro passo para “quebrar o silêncio” em torno do abuso sexual de crianças institucional e trazer o problema à atenção do público. Os testemunhos também constituem a base de iniciativas subsequentes para divulgar escândalos de abuso de crianças e aumentar a sensibilização do público, tais como o jornalismo de investigação.

Exemplo

O escândalo do abuso de crianças no orfanato Mount Cashel do Canadá, dirigido pela congregação dos Irmãos Cristãos da Irlanda, foi notícia de primeira página em 1989, quando o antigo residente, Shane Earle, foi entrevistado pelo *The Sunday Express*. Ele foi o primeiro a tornar pública a sua história. A notícia “explodiu como uma bomba” levando outros ex-residentes - bem como sobreviventes de abusos pelo clero noutros locais do Canadá e até mesmo na Austrália²³⁹ - a apresentarem-se. A entrevista coincidiu com a reabertura de uma investigação falhada sobre abusos físicos e sexuais no orfanato, na qual Earle também tinha dado o seu depoimento e conduziu imediatamente a apelos para uma investigação independente.²⁴⁰ No espaço de semanas, o governo canadiano criou uma Royal Commission of Inquiry sobre o tratamento das queixas de abuso pelas autoridades, que constatou que o governo, a polícia e a Igreja tinham repetidamente encoberto as alegações de abuso, enquanto que as referências ao abuso sexual, especificamente, eram omitidas nos relatórios da polícia.²⁴¹ Nas décadas seguintes, centenas de sobreviventes de Mount Cashel interuseram ações judiciais.

Ativismo por sobreviventes

As campanhas lideradas por sobreviventes de abuso sexual são o impulso para a realização de um inquérito público. Como principal grupo de interesse, se a chamada não provém dos próprios sobreviventes, não existe procura visível de uma investigação em tão grande escala. O website do Inquérito Independente

239 *Redressing Institutional Abuse of Children*, 2014, Kathleen Daly, Palgrave Macmillan, p. 97.

240 “Conceptualising Responses to Institutional Abuse of Children”, 2014, Kathleen Daly, *Current Issues in Criminal Justice*, Vol 10, 2014: pp. 5-31. Disponível em: <https://bit.ly/2H1zoLd>

241 “Mount Cashel Orphanage Abuse Scandal”, 2012, Jenny Higgins, Newfoundland and Labrador Heritage Website. Disponível em: <https://www.heritage.nf.ca/articles/politics/wells-government-nt-cashel.php>

sobre Abuso Sexual de Crianças da Alemanha, por exemplo, nota que “a criação de uma comissão tinha sido durante anos uma exigência chave das vítimas e sobreviventes”.²⁴² Também não é raro que os sobreviventes pressionem o seu governo para realizar um inquérito baseado no facto de outros países, especialmente os países vizinhos ou aqueles que enfrentaram escândalos de abuso semelhantes, já terem conduzido um.

Falha em investigar abusos

Escusado será dizer que se há pedidos de inquérito público é porque não houve já investigações atempadas nem esforços para proporcionar às vítimas reparação. A criação de condições para a generalização da procura pública é geralmente negligência sistémica, falha das instituições e autoridades em investigar devidamente as denúncias de abusos e, quando relevante, os seus esforços para ocultar, minimizar ou manipular ativamente a verdade.

Contencioso

A instauração de um processo judicial contra uma instituição é um fim em si mesmo, uma vez que pode responsabilizar aqueles que cometeram um delito e proporcionar uma indemnização às vítimas. Mas também pode atuar como um catalisador para que outros sobreviventes intentem ações judiciais e para que os meios de comunicação social cubram os casos. Este último, por sua vez, divulga mais a questão. Nalguns casos, um grande número de sobreviventes de abusos do clero tem procurado obter reparação através de ações cíveis em rápida sucessão, o que tem levado as dioceses à falência.²⁴³

Cobertura mediática

A denúncia de escândalos de abuso sexual de crianças coloca as histórias de sobreviventes de abuso de crianças em meios de comunicação social amplamente acessíveis, tais como a televisão e os jornais. Isto desempenha um papel essencial na construção de uma dinâmica, elevando a visibilidade da questão e colocando-a na consciência do público em geral. Isto serve coletivamente para “terminar o silêncio” sobre a questão e pressionar o governo a responder ao escândalo.²⁴⁴ Em múltiplos casos, os documentários, em particular, têm sido um claro catalisador para um inquérito público.

242 “Inquiry in Germany - Independent Inquiry into Child Sex Abuse”, *The Independent Commissioner for Child Sexual Abuse Issues*: <https://beauftragte-missbrauch.de/en/>

243 Veja-se, por exemplo “La diócesis de Guam, en bancarrota ante las demandas de abusos sexuales”, 8 de novembro de 2018, *Periodista Digital*. Disponível em: <https://www.periodistadigital.com/cultura/religion/rel-mun-do/20181108/diocesis-guam-bancarrotas-demandas-abusos-sexuales-noticia-689401892858/>

244 *Child sexual abuse and the Catholic church: Gender, power, and organizational culture*, Marie Keenan, 2013, Oxford University Press, p. 20.

Exemplo

Um momento crucial chegou à **Polónia** em maio de 2019 com o lançamento do documentário do YouTube “Tell No One” sobre o abuso sexual de crianças na Igreja Católica polaca.²⁴⁵ O filme contém relatos em primeira mão de abusos por sobreviventes e detalha como padres abusivos foram transferidos de uma paróquia para outra onde continuaram a ter acesso a crianças, como as vítimas e as suas famílias foram afastadas pelos bispos para não prosseguirem com as suas queixas e inclui filmagens de câmaras ocultas das vítimas que enfrentavam os seus abusadores. O documentário foi financiado através de uma campanha de crowdfunding após o governo ter recusado apoiar o projeto. Quatro meses após o seu lançamento, o documentário já tinha sido visto mais de 22 milhões de vezes.

No espaço de semanas após o seu lançamento e em resposta ao escândalo que se seguiu, o Parlamento polaco aprovou o aumento da pena de prisão para condenados por abuso sexual de crianças, a eliminação das limitações de tempo para processar o mais grave dos abusos sexuais, o aumento da idade de consentimento para 16 anos e também anunciou a criação de uma comissão liderada pelo governo para investigar o abuso sexual de crianças em vários locais, incluindo na Igreja.²⁴⁶ Talvez estrategicamente, o documentário tenha sido lançado no período que antecedeu as eleições para o Parlamento Europeu e meses antes das eleições gerais polacas, o que poderia ter influenciado a rápida série de reformas do governo.²⁴⁷ Apesar dos progressos, a principal organização de sobreviventes do clero polaco, Have No Fear, foi um passo além do governo ao elaborar uma lei de cidadãos para permitir às vítimas apresentar queixas históricas contra padres e permitir a criação de uma comissão independente de verdade e indemnização.²⁴⁸

Sensibilização elevada do público

A maioria dos cidadãos não estará consciente do problema do abuso sexual de crianças institucional - seja na Igreja Católica, nos cuidados residenciais ou noutros contextos - mas a combinação dos fatores discutidos acima leva a uma maior

245 “Nuevo documental expone ola de abusos sexuales en la Iglesia Católica de Polonia”, 22 de maio de 2019, *La Red 21*. Disponível em: <https://www.lr21.com.uy/mundo/1400976-no-le-digas-a-nadie-documental-youtu-be-abusos-sexuales-iglesia-catolica-polonia>

246 Os críticos, contudo, rejeitam que os comissários sejam nomeados por políticos e não por peritos, sugerindo uma eventual parcialidade na sua seleção, dado que o partido conservador Lei e Justiça, no poder da Polónia tem laços estreitos com a Igreja Católica. Veja-se, por exemplo, “Polish abuse scandal: Victims take on the Catholic Church”, 22 de julho de 2019, BBC, Disponível em: <https://www.bbc.co.uk/news/world-europe-49025423>

247 Veja-se, por exemplo: “Ofensiva del PIS polaco para contrarrestar un vídeo de abusos de la iglesia católica”, 22 de maio de 2019, EURACTIV. Disponível em: <https://euroefe.euractiv.es/section/politicas/news/ofensiva-del-pis-polaco-para-contrarrestar-un-video-de-abusos-de-la-iglesia-catolica/>

248 “Komisja Prawdy i Zadośćuczynienia” (Comissão de Verdade e Compensação), Nie lękajcie się (Fundação Não Tenhas Medo). Disponível em: <http://nielekajciesie.org.pl/2019/08/05/komisja-prawdy-i-zadosuczynienia/>

sensibilização do público para a questão. Isto diz respeito não só ao público em geral, mas também aos políticos, que estarão mais informados sobre a questão e poderão então estar mais inclinados a ouvir as exigências dos sobreviventes de abusos e a agir sobre eles. Isto é importante para acumular apoio de todos os sectores.

Vontade política

Normalmente, é o governo que deve aprovar a realização de um inquérito público. Mas o apoio do governo não é garantido. Escusado será dizer que manter o status quo e não criar um inquérito seria mais barato, menos demorado e menos penalizador para as relações Igreja-Estado, particularmente na América Latina, onde está mais de 40% da população católica mundial.²⁴⁹ Além disso, investigações que podem potencialmente expor as falhas ou deficiências de uma administração podem prejudicar a sua reputação e a confiança do público no partido no governo. Por conseguinte, é necessário defender firmemente a realização de um inquérito público para produzir um apoio generalizado. Todos os fatores discutidos acima devem, portanto, estar presentes simultaneamente para empurrar um governo para a ação.

Exemplo

Durante décadas, o governo da **Nova Zelândia** rejeitou os apelos para a realização de um inquérito nacional independente sobre o abuso histórico de crianças nas instituições do Estado durante décadas, aparentemente devido ao facto de a maioria das instituições ter sido gerida pelo próprio Estado.²⁵⁰ Apesar do apoio generalizado na maioria dos partidos políticos, graças a anos de pressão por parte dos grupos de sobreviventes, o Partido Nacional no poder ainda se recusou, alegando que o país não precisava de um inquérito porque o governo não tinha encontrado provas de fracasso sistémico e a maioria das crianças não tinha sofrido abusos.

Foi finalmente graças a uma mudança de governo em setembro de 2017 - depois dos partidos políticos Labour e New Zealand First terem formado uma coligação que afastou o partido Nacional - que finalmente levou ao anúncio da Comissão Real de Inquérito sobre Abuso Histórico nas Instituições do Estado e Baseadas na Fé. Um ano mais tarde, a Royal Commission começou o seu trabalho.²⁵¹

249 “Los abusos sexuales a niños y la Santa Sede: Necesidad de justicia, rendición de cuentas y reforma”, 2014, CRIN: p.24. Disponível em: https://archive.crin.org/sites/default/files/holy_see_report_final_spanish.pdf

250 “New Zealand: “Never Again” - The public investigation into historical abuse in state care”, 15 de agosto de 2018, CRIN. Disponível em: <https://archive.crin.org/en/library/publications/new-zealand-never-again-public-investigation-historical-abuse-state-care.html>

251 Originalmente designada Comissão Real de Inquérito sobre Abuso Histórico nas Instituições do Estado, foi posteriormente alargada para incluir instituições religiosas e o seu nome alterado em conformidade. Ver, por exemplo, “Religious institutions to be included in state abuse inquiry”, 12 de novembro de 2018, RNZ. Disponível em: <https://www.rnz.co.nz/news/political/375731/religious-institutions-to-be-included-in-state-abuse-inquiry>

Legislação

Tal como as comissões de verdade, os inquéritos públicos são geralmente realizados quer através de legislação nacional quer através de decreto presidencial, que prevê a realização de inquéritos e pode também fornecer um enquadramento para os mesmos. O sistema jurídico e a cultura política de cada país determinam qual a opção utilizada. Por exemplo, enquanto algumas comissões de verdade da América Latina - informalmente referidas como “comissões presidenciais” - foram criadas por decreto presidencial ou “executivo”, tais como as da Argentina, Chile, Equador e Peru, outras foram criadas através da legislatura, incluindo o Panamá, Paraguai²⁵² e Bolívia.²⁵³ Em alguns casos, organizações da sociedade civil instigaram a elaboração de legislação para realizar um inquérito público, como o da comissão de verdade em curso na Bolívia²⁵⁴ e o projeto de lei dos cidadãos polaco para criar uma comissão independente de verdade e indemnização sobre o abuso sexual de crianças na Igreja Católica.²⁵⁵

Para além de um inquérito público: reparação

Os inquéritos públicos são apenas o primeiro passo importante para garantir a justiça e a responsabilização dos sobreviventes de abusos, levando à implementação das recomendações de um inquérito. As recomendações do inquérito podem provocar uma grande mudança na política de proteção da criança e abordar diversas medidas para evitar que o problema se repita no futuro. Deve seguir-se o alívio do impacto de abusos passados através da reparação e retificação dos danos.

Utilização crescente de esquemas de reparação

Embora os inquéritos públicos identifiquem os tipos e o âmbito dos abusos sofridos, o Estado deve também avaliar a extensão dos danos e os seus impactos duradouros e definir uma indemnização justa para os sobreviventes. Isto é feito através de iniciativas tais como esquemas de reparação, que são geralmente a recomendação principal dos inquéritos.²⁵⁶ O primeiro esquema de reparação governamental para o abuso institucional de crianças começou em 1993, no

252 *Unspeakable Truths: Transitional Justice and the Challenge of Truth Commissions*, 2010, Priscilla Hayner, Routledge; 2 edição.

253 “CIDH saluda la instalación de la Comisión de la Verdad en Bolivia, 14 de setembro de 2017, Inter-American Commission on Human Rights. Disponível em: <https://www.oas.org/es/cidh/prensa/comunicados/2017/142.asp>

254 “Nila Heredia: Dictaduras: Bolivia es la única sin Comisión de la Verdad”, 13 de setembro de 2015, La Razón. Disponível em: <https://www.la-razon.com/politico/2015/09/13/nila-heredia-dictaduras-bolivia-es-la-uni-ca-sin-comision-de-la-verdad/>

255 “Komisja Prawdy i Zadośćuczynienia” (Comissão de verdade e Compensação), Nie lękajcie się (Fundação Não Tenhas Medo). Disponível em: <http://nielekajciesie.org.pl/2019/08/05/komisja-prawdy-i-zadosuczynienia/>

256 Segundo a Comissão Holandesa de Inquérito sobre o Abuso Sexual de Menores na Igreja Católica Romana (2011), “A ajuda por si só não é suficiente para dar reparação às vítimas. A indemnização financeira é um elemento essencial da reparação que deve ser feita às vítimas.” (Recomendação G). Disponível em: <http://www.onderzoekrck.nl/>

Canadá e, desde então, pelo menos 36 esquemas de reparação governamental foram concluídos, estão em curso, ou foram propostos em catorze jurisdições.²⁵⁷ Em muitos países onde foram realizados inquéritos públicos sobre abusos de crianças, os programas de indenização em larga escala estão agora a substituir as vias tradicionais de reparação, tais como os litígios civis ou penais.

Alternativa ao litígio

Ao contrário dos litígios, os esquemas de reparação não resolvem um litígio jurídico,²⁵⁸ mas os benefícios comparativos dos esquemas de reparação ligados a inquéritos públicos são dignos de nota. É importante notar que os litígios estão frequentemente prescritos, enquanto que os sistemas de reparação removem esta barreira legal, uma vez que aceitam pedidos de reparação mesmo em casos de abuso que ocorreram décadas antes. Embora o litígio seja também conhecido por voltar a traumatizar os sobreviventes de abusos, especialmente através do interrogatório e da apresentação de provas, os esquemas de reparação têm procedimentos favoráveis às vítimas que são “não contraditórios e informais”.²⁵⁹ Além disso, exigem padrões de prova mais baixos dos sobreviventes; de acordo com a Royal Commission into Institutional Responses to Child Sexual Abuse, “probabilidade razoável” deve ser o padrão de prova para determinar os pedidos de reparação.²⁶⁰ Os pagamentos de litígios civis são, por vezes, superiores aos dos esquemas de reparação; todavia, muitos sobreviventes preferem escolher uma indenização fixa através de um esquema de reparação para evitar um processo legal dispendioso e moroso sem resultado garantido, como pode ser o caso dos litígios. Quando o governo é responsável pelo abuso, a candidatura a um esquema de reparação significa geralmente que o requerente não será autorizado a apresentar mais tarde um processo judicial contra o governo.

257 “Inequalities of Redress: Australia’s National Redress Scheme for Institutional Abuse of Children,” 2018, Kathleen Daly, *Journal of Australian Studies*: 42:2, p.204. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/14443058.2018.1459783>

258 Ibid. p.207.

259 Inquérito Australiano a Crianças em Instituições (2004), Capítulo 8 Recomendação 6. Disponível em: https://www.aph.gov.au/Parliamentary_Business/Committees/Senate/Community_Affairs/Completed_inquiries/2004-07/inst_care/report/index

260 Australian Royal Commission into Institutional Responses to Child Sexual Abuse, 2017, Recommendation 57. Disponível em: https://www.childabuseroyalcommission.gov.au/sites/default/files/final_report_-_recommendations.pdf

Exemplo

As primeiras recomendações sobre reparação financeira da Comissão Irlandesa para o Inquérito sobre o Abuso de Crianças (2009) foram adotadas em 2002 na Lei de Reparação das Instituições Residenciais, que criou a Comissão de Reparação das Instituições Residenciais para supervisionar os pedidos de reparação. O programa foi incumbido de elaborar “prêmios justos e razoáveis” para os sobreviventes de abusos institucionais. As indenizações eram calculadas com base na gravidade do abuso - abuso sexual, físico, emocional e negligência dolosa - e a gravidade do dano resultante do abuso. Até 2014 o esquema de reparação pagou um total de 1,5 mil milhões de Euros a 15.579 pessoas, recebendo cada uma em média 62.250 Euros.²⁶¹ Ofereceu pagamentos intermédios aos requerentes idosos, enquanto os filhos, cônjuges e parceiros de sobreviventes falecidos puderam solicitar uma indemnização ou continuar com a ação legal.

Reparação holística

Apesar da ênfase na indemnização financeira, os sistemas de reparação também podem assumir diferentes formas, e cada vez mais assumir uma abordagem mais holística da reparação. Atualmente, envolvem frequentemente medidas práticas. Por exemplo, na Irlanda, os sobreviventes de abuso que receberam indemnização da Comissão de Reparação de Instituições Residenciais ou outros estabelecimentos poderiam solicitar apoio adicional de um fundo especial, chamado Caranua, para acesso a cuidados de saúde, habitação e apoio de formação, incluindo tratamento dentário, cuidados domiciliários, aconselhamento e serviços psiquiátricos.²⁶² Ao longo do processo de candidatura, os sobreviventes devem receber aconselhamento jurídico, bem como apoio psicológico para minimizar um novo trauma. Outras despesas razoáveis, tais como viagens para assistir a entrevistas, também devem ser cobertas pelo Estado.

Funcionamento eficaz

Contudo, para serem eficazes, os esquemas de reparação devem funcionar de acordo com as necessidades dos sobreviventes e ser bem organizados. Normalmente, a forma particular de indemnização e o mecanismo de distribuição é determinado por um organismo independente com um contributo dos sobreviventes sobre a conceção e implementação do esquema de reparação. É importante que as notícias sobre um esquema de reparação sejam amplamente divulgadas em vários meios de comunicação social, porque leva tempo para os

261 “Redressing historic abuse in New Zealand: a comparative critique,” 2018, Stephen Winter, *Political Science*: 70:1, pp. 1-25. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/eprint/U4FRyd65i6hKKS2E49ef/full>

262 *Supporting adult care-leavers, International Good Practice*, 2015, Suellen Murray, Bristol Policy Press, p. 105.

sobreviventes se informarem sobre o assunto. É também importante garantir que haja tempo suficiente para a aplicação - idealmente um esquema de reparação não deve ter data de encerramento e, se houver a intenção de o encerrar, deve também ser amplamente divulgado o respetivo aviso.²⁶³

Exemplo

Quando se trata de financiamento, um esquema de reparação deve ser financiado, tanto quanto possível, pela(s) instituição(ões) em que o abuso terá alegadamente ocorrido, a fim de evitar o aumento da fatura dos pagamentos.²⁶⁴ É função do governo negociar contribuições com as instituições acusadas que conduzam ao sucesso de um esquema de reparação.

Por exemplo, na **Austrália**, o National Redress Scheme for Survivors of Childhood Sexual Abuse foi lançado em 2018 e prometeu fazer pagamentos entre três a 12 meses a partir da data de candidatura. No entanto, alegados problemas institucionais e de pessoal insuficiente levaram a um enorme atraso nas candidaturas, com menos de 10% das candidaturas processadas até agora.²⁶⁵ Enquanto o esquema está a ser financiado pelas instituições responsáveis, incluindo os governos federal e estaduais, o governo federal está a adotar a abordagem de referir e envergonhar as instituições culpadas para aderir ao esquema de reparação. Na **Irlanda**, por outro lado, o financiamento para a reparação do abuso institucional de crianças veio do Ministério da Educação e não foi limitado. Isto revelou-se essencial para efetuar pagamentos, pois, enquanto a Igreja Católica concordou em pagar uma quantia de 128 milhões de Euros²⁶⁶ - na sua maioria em propriedades - ao fundo de indemnização, foram necessários 17 anos para um total de 105 milhões de Euros serem transferidos para o fundo e as negociações ainda continuam.²⁶⁷

263 Australian Royal Commission into Institutional Responses to Child Sexual Abuse, 2017, Recomendação 48. Disponível em: https://www.childabuseroyalcommission.gov.au/sites/default/files/final_report_-_recommendations.pdf

264 Ibid., Recomendações 35-36.

265 “National redress scheme payment delays for survivors of child sexual abuse”, 9 de agosto de 2019, *The Canberra Times*. Disponível em: <https://www.canberratimes.com.au/story/6317198/some-abuse-survivors-waiting-more-than-a-year-for-redress-payments/>

266 “Abuse compensation deal a get-out-of-jail-free card for church”, 11 de março de 2017, *The Irish Times*. Disponível em: <https://www.irishtimes.com/news/politics/abuse-compensation-deal-a-get-out-of-jail-free-card-for-church-1.3005781>

267 “State reaches “milestones” in securing Church assets to cover abuse redress”, 4 de junho de 2019, *The Irish Times*. Disponível em: <https://www.irishtimes.com/news/social-affairs/religion-and-beliefs/state-reaches-milestones-in-securing-church-assets-to-cover-abuse-redress-1.3913683>



CRIN CHILD RIGHTS INTERNATIONAL NETWORK